



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 18 de Novembro de 2025

Edição nº 3460 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
DECRETOS	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
EXTRATOS	7
LEIS	8
PORTARIAS	118
NOTIFICAÇÕES	119
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	121

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2025.11.17 16:48:10 -03'00'

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no antigo auditório da Universidade São Francisco (USF) — avenida Senador Lacerda Franco, 427, Centro — Itatiba SP, no dia **26 de novembro de 2025**, em 1ª convocação às **15h** com quórum classificado de 50% dos Conselheiros(as) presentes, ou em 2ª convocação, às 15h15, com a presença de qualquer número de Conselheiros(as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS

I- Expediente

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 29/10/25.
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Requerimentos: Nenhuma solicitação até a presente data.

II- Ordem do Dia

1. Tratativas sobre o cronograma de capacitação dos membros do CMS.
2. Resposta aos requerimentos apresentados anteriormente.

III- Abertura de Pauta

Nenhuma solicitação até a presente data.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 28º as reuniões do Conselho Municipal são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos ou recebidos são de conhecimento público.

Itatiba, 17 de Novembro de 2025

Roberto Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

DECRETO Nº 8.251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Nomeia membros para compor a equipe multidisciplinar responsável pelo Projeto Político Pedagógico do Centro de Interpretação Ambiental e Turístico ‘Moinho do Denoni’, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,

Considerando os preceitos da Lei Municipal nº 5.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Centro de Interpretação Ambiental e Turístico “Moinho do Denoni”;

Considerando o compromisso do Município de Itatiba com o Programa Município Verde Azul;

Considerando a necessidade de estruturação de equipe técnica responsável pela gestão do Projeto Político Pedagógico e pela implementação das ações do Centro de Interpretação Ambiental e Turístico “Moinho do Denoni”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a equipe multidisciplinar responsável pela gestão do Projeto Político Pedagógico e pela construção conjunta e implementação das ações do Centro de Interpretação Ambiental e Turístico “Moinho do Denoni”, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, constituída pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

I – Jezabel Miriam Fernandes Azevedo;
II – Marcio Aurélio Ulhano Megda;
III – Pedro Carvalho Neto;
IV – Janderson Aparecido Oliveira;
V – Ricardo Pires Staningher;
VI – Heloise Pigatto;
VII - Caroline Duarte Bicarelli.

(Decreto nº 8.251/25 – fls. 02)

Art. 2º. O mandato dos membros da equipe multidisciplinar será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de novembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada para alargamento da Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi e Estrada Municipal Antonio Netto, sob seguinte descrição:

Proprietário: Maria Assunta Gasparini Prezotto e s/m José Francisco Prezotto, José Luis Gasparini, Sebastião Gasparini e s/m Lucileine Massaretto Gasparini, Maria Aparecida Pereira Gasparini, Tercília Gasparini Carneiro e s/m Romualdo Carneiro, Luzia Gasparini Ferreira e s/m João Luiz Ferreira, Margarida Bueno de Oliveira Gasparini, Adelaide Gasparini Leardini, Maria de Lourdes Sponchiado Gasparini(usufruto), Ermelinda Gasparini, Sergio Luis Segatto e s/m Sonia Aparecida dos Santos Segatto, Sueli de Fátima Segatto Zanelli e s/m Ricardo Zanelli, Maria Elisa Segatto Barbosa de Lima e s/m Aparecido Barbosa de Lima, Cassia Regina Segatto Silva e s/m José Kelison Dias da Silva, Flávio Gasparine, Ana Flávia Gasparine e s/m Antonio Luis Figueiredo, Ana Fátima Gasparini e s/m João Daniel Picolli, Osmar Sidnei Leardini, Érica de Cássia Leardini e s/m Lincoln Rogério Nardim, Vanessa Gasparini Castro e s/m Vitor de Oliveira Gasparini Castro, Guilherme Gasparini Sena Nunes, Sandra de Oliveira Gasparine.

Local: Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi e Estrada Municipal Antonio Netto – Gleba 06-A – Bairro Santo Antonio – Itatiba - SP
Matrícula 37609
Processo: 645/2019

Área: 95,01m² (área a ser desapropriada para alargamento da Estrada Municipal Antonio Netto)

A presente descrição tem início no ponto “C” na Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi na confrontação com propriedade de Natal Bertaglia Biraia, segue em reta à esquerda pela cerca existente na lateral da Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi com rumo de 33º29’12”NE e distância de 13,36 metros até o ponto “O”, segue em reta com rumo de 25º08’03”NE e distância de 10,47 metros até atingir o ponto “O-1”, confrontando do ponto “C” ao ponto “O-1” com a Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo muro existente com rumo de 80º15’19”NW e distância de 6,45 metros até atingir o ponto “O-2”, confrontando do ponto “O-1” ao ponto “O-2” com a Gleba 06-A. Daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 166,06 metros e desenvolvimento de 20,87 metros até o ponto “C-2”, segue em reta com rumo de 33º28’29”SW e distância de 2,91 metros até o ponto “C-1”, confrontando do ponto “O-2” ao ponto “C-1” com área remanescente da Gleba 07. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente com rumo de 80º13’56”SE e distância de 6,45 metros até atingir o ponto “C” início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto “C-1” ao ponto “C” com propriedade de Natal Bertaglia Biraia, encerrando uma área total de 149,81m².

Área: 1.306,45m² (área a ser desapropriada para alargamento da Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi e Estrada Municipal Antonio Netto)

A presente descrição tem início no ponto “O-1” na confrontação com a Gleba 07 e Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi, segue em reta à esquerda pela cerca existente na lateral da Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi com rumo de 25º08’03”NE e distância de 5,63 metros até o metros ponto P, daí deflete à esquerda com rumo de 21º20’22”NE e distância de 8,91 metros até o ponto Q, daí deflete à esquerda com rumo de 18º34’31”NE e distância de 80,61 metros até o ponto R, daí deflete à direita com rumo de 27º46’25”NE e distância de 39,93 metros até o ponto S, daí deflete à direita com rumo de 39º30’01”NE e distância de 64,79 metros até o ponto I, confrontando do ponto O-1 até o ponto I, com a Estrada Municipal Lúcia Angelon Lanfranchi. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente na lateral da Estrada Municipal Antonio Netto com rumo de 70º21’19”SW e distância de 18,06 metros até o ponto I-1, confrontando do ponto I ao ponto I-1 com a Estrada Municipal Antonio Netto. Daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 1,99 metros e desenvolvimento de 3,05 metros até o ponto I-2, segue em curva com raio de 551,82 metros e desenvolvimento de 66,15 metros até o ponto S-1, segue em curva com raio de 172,38 metros e desenvolvimento 44,60 metros até o ponto R-1, segue em curva com raio de 610,50 metros e desenvolvimento de 47,78 metros até o ponto Q-1, segue em curva com raio de 166,06 metros e desenvolvimento de 27,64 metros até o ponto O-2, confrontando do ponto I-1 ao ponto O-2 com Área Remanescente da Gleba 6-A. Daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 80º15’19”SE e distância de 6,45 metros até o ponto O-1 início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto O-2 ao ponto O-1 com a Gleba 07, encerrando uma área total de 1.306,45m².

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de novembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 17 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NILSON NUNES DE ALMEIDA	967.790.398-53	6569/00081/2025
NILSON NUNES DE ALMEIDA	967.790.398-53	6569/00082/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 2º semestre até o 6º semestre, para o endereço eletrônico: transito@transito.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 05/12/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Semestre que o candidato está cursando;

V – Instituição de ensino;

VI – Áreas de conhecimentos;

VII – Área de experiência se tiver; e

VIII – Área de interesse

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
01+ cadastro reserva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito	Administração	A partir do 2º semestre ao 6º semestre



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº84/2023. Processo Administrativo n.º07619/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº040/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a locação de veículos adaptados para patrulhamento policial ostensivo, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 40/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Apostilamento de Reajuste Contratual concedido, de 3,925950%** para o período de junho/23 a maio/24 no valor total de R\$ 5.623,67 (cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); e de 5,319640% para o período de junho/24 a maio/25 no valor total de R\$5.208,11 (cinco mil e duzentos e oito reais e onze centavos), conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 435-436 dos autos e informação de fls. 429-431 (Valor unitário reajustado R\$ 4.542,36). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 06.182.0002.2.092.



LEIS

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

LEI Nº 5.801, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais nºs 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento do 13º salário, referente ao exercício de 2025, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais nºs 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento por parte deles do 13º salário, referente ao exercício de 2025.

Parágrafo único. As Leis Municipais nºs 2.787/96, 2.835/96 e 3.060/98 disciplinam o pagamento de gratificação mensal aos servidores estaduais municipalizados e em efetivo exercício no âmbito da educação, e a Lei Municipal nº 2.900/97 trata do mesmo assunto em relação aos servidores estaduais e federais no âmbito da saúde deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de novembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.802, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.752, de 16 de maio de 2025, que ‘Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.’”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.752, de 16 de maio de 2025, passa a contar com um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000”.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.752, de 16 de maio de 2025, passa a contar com um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todas as obrigações decorrentes dos recursos provenientes da operação de crédito farão parte integrante da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual para todos os fins e efeitos legais, em conformidade com a efetivação dos créditos pela Instituição Financeira.”

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 5.752, de 16 de maio de 2025, passa a contar com um parágrafo único com a seguinte redação:

(Lei nº 5.802/25 – fls. 02)

“Parágrafo único. Passam a integrar a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I: Relatório do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem);

II – Anexo II: Declaração do Poder Executivo com os Códigos do Grupo de Natureza de Despesa referente à operação de crédito Finisa 2025;

III – Anexo III: Relatório de Análise Orçamentário-financeira do Município de Itatiba, emitido pela Secretaria de Finanças;

IV – Anexo IV: Relatório Atualizado de Impacto Orçamentário Financeiro;

V – Anexo V: Relatório de Divulgação e Participação Pública da Sociedade Civil sobre os projetos a serem suportados pelos recursos da operação de crédito (Finisa);

VI – Anexo VI: Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal;

VII – Anexo VII: Extrato Bancário da Conta Depósito.”

Art. 4º. Ficam mantidas, inalteradas, ratificadas e consolidadas as demais obrigações contidas nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de novembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO I

(Relatório SADIPEM)

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SADIPEM
TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública.
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SP

Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Dívidas

Registro nº	Tipo de dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de Contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
35.23404.000001-4	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	7.000.000,00	15/01/2014	0,00
35.23404.000002-2	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	837.000,00	30/08/2013	0,00
35.23404.000003-1	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	2.989.889,14	26/12/2013	0,00
35.23404.000004-9	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	1.046.760,00	26/03/2014	0,00
35.23404.000005-7	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	679.700,00	15/06/2009	0,00
35.23404.000006-5	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	1.716.500,00	15/02/2013	0,00
35.23404.000007-3	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	2.015.616,00	16/05/2003	0,00
35.23404.000008-1	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	2.981.200,00	19/10/2010	0,00
35.23404.000009-0	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	1.913.000,00	29/02/2012	1.308.050,24
35.23404.000011-1	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	34.416.250,99	30/04/2014	28.393.775,88
35.23404.000012-0	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	8.000.000,00	08/09/2014	0,00
35.23404.000015-4	Precatórios	-	Real	786.644,27	31/12/2017	0,00
35.23404.000016-2	Outras dívidas não contratuais	-	Real	1.154.566,56	31/12/2017	0,00
35.23404.000020-1	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	4.094.767,24	12/09/2018	0,00
35.23404.000022-7	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	870.000,00	22/08/2019	0,00
35.23404.000023-5	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	2.200.000,00	29/03/2019	1.196.435,89
35.23404.000024-3	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	4.156.812,48	23/04/2019	2.287.748,86
35.23404.000025-1	Parcelamento previdenciário	União	Real	13.653.008,86	04/04/2018	0,00
35.23404.000026-0	Parcelamento previdenciário	União	Real	4.149.887,03	07/08/2017	3.942.108,50
35.23404.000027-8	Empréstimo ou financiamento	Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Real	7.700.000,00	11/05/2020	2.201.070,82
35.23404.000028-6	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	15.000.000,00	04/06/2020	10.578.915,54
35.23404.000029-4	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	28.500.000,00	27/08/2020	28.220.940,35
35.23404.000030-8	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	90.000.000,00	23/02/2022	82.249.059,07
35.23404.000031-6	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	50.000.000,00	29/11/2023	50.000.000,00

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Registro nº 35.23404.000001-4

Tipo de Registro: Dívida
 Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
 Descrição / finalidade: Obras de pavimentação asfáltica no âmbito do programa VIA SP

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
 UF do devedor: SAO PAULO
 Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
 Nome do credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000249/2013-91

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4532	08/03/2013	Real	7.000.000,00	17/04/2018	DOC00.020379/2018-10

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 15/01/2014
 Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
 Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 7.000.000,00
 Taxas de juros e demais encargos: Nominal: 0,6667% a.m
 Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	VIA SP 3560	15/01/2014	DOC00.001015/2016-61

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/06/2020
 Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira		
Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	6.588.464,05	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	5.522.768,99	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	4.041.637,11	Empréstimos internos
31/12/2018	2.523.916,42	Empréstimos internos
31/12/2019	866.356,10	Empréstimos internos
31/12/2020		

Valor liberado ou assumido (em Real): 7.000.000,00
 Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000002-2

Tipo de Registro: Dívida
 Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
 Descrição / finalidade: Aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do programa VIA SP

Informações sobre o devedor

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

TESOURO NACIONAL

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Informações sobre o processo legal
Processo 1: 17944.000495/2013-42
Houve autorização legislativa? Sim
Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4546	07/05/2013	Real	2.000.000,00	17/04/2018	DOC00.020381/2018-81

Informações contratuais
Data da contratação, emissão ou assunção: 30/08/2013
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 837.000,00
Taxas de juros e demais encargos: Nominal: 0,6667% a.m e 8% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	VIA SP 3299	30/08/2013	DOC00.001016/2016-13

Informações sobre a quitação
Data da quitação: 15/10/2019
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	659.440,72	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	525.308,02	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	348.246,10	Empréstimos internos
31/12/2018	164.751,72	Empréstimos internos
31/12/2019		

Valor liberado ou assumido (em Real): 837.000,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais
Registro nº 35.23404.000003-1
Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Programa Modernização da Administração Tributária

Informações sobre o devedor
Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000520/2013-98

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4362	22/07/2011	Real	4.058.000,00	17/04/2018	DOC00.020383/2018-70

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 26/12/2013
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 2.989.889,14
Taxas de juros e demais encargos: 4,00% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	40/00836-3	26/12/2013	DOC00.001017/2016-50

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/01/2022
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	2.989.889,14	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	2.533.100,50	Dívida com instituição financeira interna

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2017	2.034.785,62	Empréstimos internos
31/12/2018	1.641.623,60	Empréstimos internos
31/12/2019	1.204.906,88	Empréstimos internos
31/12/2020	718.355,09	Empréstimos internos
31/12/2021	215.191,61	Empréstimos internos
31/12/2022		

Valor liberado ou assumido (em Real): 2.827.702,34
Valor a liberar ou assumir (em Real): 162.186,80

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000004-9

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do programa VIA SP

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Informações sobre o processo legal

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Processo 1: 17944.000523/2012-41

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4546	07/05/2013	Real	2.000.000,00	17/04/2018	DOC00.020384/2018-14

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 26/03/2014
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 1.046.760,00
Taxas de juros e demais encargos: Nominal: 0,6667% a.m e 8% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	VIA SP 3660	26/03/2014	DOC00.001018/2016-02

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/04/2020
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	917.846,45	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	760.928,53	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	545.720,65	Empréstimos internos

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2018	324.562,81	Empréstimos internos
31/12/2019	83.556,74	Empréstimos internos
31/12/2020		

Valor liberado ou assumido (em Real): 1.046.760,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000005-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Aquisição de ônibus escolar

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000639/2008-01

Houve autorização legislativa?

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 15/06/2009
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 679.700,00
Taxas de juros e demais encargos: 0,327% a.m. e 4% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	40/00419-8	15/06/2009	DOC00.001019/2016-49

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/07/2014
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000006-5

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Máquinas e Equipamentos para manutenção das vias do município

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Nome do credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000689/2013-48

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4469	04/04/2012	Real	2.849.240,00	17/04/2018	DOC00.020385/2018-69

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 15/02/2013
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 1.716.500,00
Taxas de juros e demais encargos: Nominal: 0,6667% a.m e 8% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	VIA SP 3077	15/02/2013	DOC00.001020/2016-73

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/05/2019
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
-----------	------------------------	----------------------

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	1.242.574,62	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	947.226,39	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	568.896,40	Empréstimos internos
31/12/2018	174.148,88	Empréstimos internos
31/12/2019		

Valor liberado ou assumido (em Real): 1.690.367,58
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000007-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000867/2002-88

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Houve autorização legislativa?

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 16/05/2003
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 2.015.616,00
Taxas de juros e demais encargos: 5,5% a.a. acima da TJLP
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	21/80045-6 e 21/80076-6	16/05/2003	DOC00.001021/2016-18

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/08/2008
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000008-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Aquisição de máquinas e equipamentos

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ent: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.000983/2010-15

Houve autorização legislativa?

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 19/10/2010
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 2.981.200,00
Taxas de juros e demais encargos: 0,327% a.m e 4% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	20/31401-9	19/10/2010	DOC00.001022/2016-62

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/05/2015
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira		
Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015		

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ent: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Valor liberado ou assumido (em Real):
Valor a liberar ou assumir (em Real):

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000009-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Execução de obras de pavimentação, drenagem e passeio no Loteamento Jardim Nova Esperança

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.001201/2011-38

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4338	06/04/2011	Real	1.913.000,00	17/04/2018	DOC00.020393/2018-13

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 29/02/2012
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

TESOURO NACIONAL

Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 1.913.000,00
Taxas de juros e demais encargos: 6% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios			
Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	0353.399-68	29/02/2012	DOC00.001023/2016-15

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/05/2034
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	1.871.923,79	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	1.827.639,92	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	1.777.008,48	Empréstimos internos
31/12/2018	1.719.555,19	Empréstimos internos
31/12/2019	1.712.884,75	Empréstimos internos
31/12/2020	1.675.227,09	Empréstimos internos
31/12/2021	1.593.037,11	Empréstimos internos
31/12/2022	1.505.230,71	Empréstimos internos
31/12/2023	1.410.171,46	Empréstimos internos
31/12/2024	1.308.050,24	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 1.913.000,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

TESOURO NACIONAL

Registro nº 35.23404.000011-1

Esclarecimentos adicionais

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.001277/2013-25
Houve autorização legislativa? Sim

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4568	15/08/2013	Real	35.000.000,00	17/04/2018	DOC00.020395/2018-02

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 30/04/2014
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 34.416.250,99
Taxas de juros e demais encargos: 6% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	0400.955-15/14	30/04/2014	DOC00.001024/2016-51

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/05/2036
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	34.416.250,99	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	34.340.834,68	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	34.040.907,14	Empréstimos internos
31/12/2018	33.630.211,83	Empréstimos internos
31/12/2019	33.140.116,26	Empréstimos internos
31/12/2020	32.825.964,90	Empréstimos internos
31/12/2021	31.850.790,04	Empréstimos internos
31/12/2022	30.788.367,69	Empréstimos internos
31/12/2023	29.623.158,03	Empréstimos internos
31/12/2024	28.393.775,88	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 26.583.028,65

Valor a liberar ou assumir (em Real): 7.833.222,34

Esclarecimentos adicionais

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Registro nº 35.23404.000012-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Implantação do Parque Linear

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Informações sobre o processo legal

Processo 1: 17944.001785/2013-11

Houve autorização legislativa? Sim

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	4577	20/09/2013	Real	8.000.000,00	17/04/2018	DOC00.020394/2018-50

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 08/09/2014
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 8.000.000,00
Taxas de juros e demais encargos: Nominal: 5,84% a.a. e 0,4866% a.m.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	3896	08/09/2014	DOC00.001025/2016-04

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/04/2017
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2015	8.000.000,00	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2016	7.943.881,72	Dívida com instituição financeira interna
31/12/2017	0,00	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 661.697,28
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000015-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Precatórios
Descrição / finalidade: Precatórios Anteriores a 05/05/2000

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 31/12/2017
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 786.644,27
Taxas de juros e demais encargos: Valores atualizados pela "Tabela Oficial Atualizada aplicável nos cálculos judiciais relativos às
Houve concessão de garantia pela união?

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Outro	Razão Analítico Precatórios	11/05/2018	DOC00.023330/2018-19

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 31/12/2019
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2017	786.644,27	Precatórios anteriores a 05/05/2000
31/12/2018	369.202,21	Precatórios anteriores a 05/05/2000
31/12/2019	0,00	Precatórios anteriores a 05/05/2000

Esclarecimentos adicionais

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Registro nº 35.23404.000016-2

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Outras dívidas não contratuais
Descrição / finalidade: Insuficiência Financeira

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Não se aplica

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 31/12/2017
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 1.154.566,56
Taxas de juros e demais encargos: Não se aplica
Houve concessão de garantia pela união?

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Declaração	Declaração Contador	14/05/2018	DOC00.023412/2018-55

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 01/01/2018
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2017	1.154.566,56	Insuficiência financeira
31/12/2018		

Valor liberado ou assumido (em Real): 1.154.566,56
Valor a liberar ou assumir (em Real): 1.154.566,56

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000020-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Contrato para aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

Informações sobre o processo legal

Processo 1: PVL02.001269/2018-21

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

Tipo de Ente: Município
UF: SP

30/01/2025 - 15:53

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5118-2018	21/06/2018	Real	4.100.000,00	31/01/2019	DOC00.009480/2019-92

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 12/09/2018
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 4.094.767,24
Taxas de juros e demais encargos: Encargos financeiros de 169% da taxa média do CDI
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato de Financiamento-Abertura de Crédito nº 20/01799-5	12/09/2018	DOC00.009495/2019-51

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 10/10/2023
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2018	4.094.767,24	Empréstimos internos
31/12/2019	3.585.106,94	Empréstimos internos
31/12/2020	3.046.787,27	Empréstimos internos
31/12/2021	2.123.953,55	Empréstimos internos
31/12/2022	1.201.119,83	Empréstimos internos
31/12/2023		

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

Tipo de Ente: Município
UF: SP

30/01/2025 - 15:53

Valor liberado ou assumido (em Real): 4.058.270,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 36.497,24

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000022-7

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Banco do Brasil S/A

Informações sobre o processo legal

Processo 1: PVL02.000669/2019-08

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5157	07/01/2019	Real	870.000,00	28/01/2020	DOC00.004481/2020-84

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 22/08/2019
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
Tesouro Nacional

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Entidade: Município
UF: SP
Entidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 870.000,00
Taxas de juros e demais encargos: Juros 171% do CDI a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios			
Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato de Financiamento nº 20/02799-0	22/08/2019	DOC00.004875/2020-32

Informações sobre a quitação
Data da quitação: 10/09/2024
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2019	870.000,00	Empréstimos internos
31/12/2020	826.074,25	Empréstimos internos
31/12/2021	666.125,29	Empréstimos internos
31/12/2022	506.176,33	Empréstimos internos
31/12/2023	346.227,37	Empréstimos internos
31/12/2024		

Valor liberado ou assumido (em Real): 123.903,06
Valor a liberar ou assumir (em Real): 746.096,94

Esclarecimentos adicionais

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
Tesouro Nacional

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Entidade: Município
UF: SP
Entidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=46852&filtro=N&imprimir=S

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato de Financiamento nº 0499638-47	29/03/2019	DOC00.004883/2020-89

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/03/2029
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2019	2.200.000,00	Empréstimos internos
31/12/2020	2.200.000,00	Empréstimos internos
31/12/2021	2.001.337,21	Empréstimos internos
31/12/2022	1.733.036,77	Empréstimos internos
31/12/2023	1.464.736,33	Empréstimos internos
31/12/2024	1.196.435,89	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 2.200.000,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000024-3

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Infraestrutura

Informações sobre o devedor

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal

Processo 1: PVL02.000208/2019-27

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5183	29/03/2019	Real	4.156.812,48	29/01/2020	DOC00.004839/2020-79

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 23/04/2019
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 4.156.812,48
Taxas de juros e demais encargos: 5,7% + 100% CDI a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato de Financiamento nº 0522826-33	23/04/2019	DOC00.004851/2020-83

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/04/2029
Situação da dívida: Vigente na data-base

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira		
Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2019	4.156.812,48	Empréstimos internos
31/12/2020	4.145.760,18	Empréstimos internos
31/12/2021	3.807.939,94	Empréstimos internos
31/12/2022	3.301.209,58	Empréstimos internos
31/12/2023	2.794.479,22	Empréstimos internos
31/12/2024	2.287.748,86	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 4.145.760,18

Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000025-1

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Parcelamento previdenciário.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: União
Nome do credor: UniãoSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 04/04/2018
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 13.653.008,86
Taxas de juros e demais encargos: SELIC
Houve concessão de garantia pela união?

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Outro	Anexo do Pedido de Parcelamento	13/04/2018	DOC00.005628/2020-53
Outro	Pedido de Parcelamento 13839.721269/2018-50	04/04/2018	DOC00.005554/2020-55

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 20/12/2023
Situação da dívida: Dívida quitada antes da data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira		
Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2018	12.144.687,12	Parcelamento e renegociação de
31/12/2019	9.811.593,87	Parcelamento e renegociação de
31/12/2020	7.489.149,95	Parcelamento e renegociação de
31/12/2021	4.001.353,80	Parcelamento e renegociação de
31/12/2022	469.234,55	Parcelamento e renegociação de
31/12/2023		

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000026-0

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Parcelamento previdenciário
Descrição / finalidade: Reparcimento previdenciário.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: União
Nome do credor: União

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 07/08/2017
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 4.149.887,03
Taxas de juros e demais encargos: SELIC
Houve concessão de garantia pela união?

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Outro	Pedido Parcelamento 13839.722379/2017-58	07/08/2017	DOC00.005665/2020-61
Outro	Planilha do Reparcimento	19/02/2018	DOC00.005679/2020-85

Informações sobre a quitação

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Data da quitação: 20/02/2024
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira		
Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2017	4.149.887,03	Parcelamento e renegociação de
31/12/2018	4.280.175,90	Parcelamento e renegociação de
31/12/2019	4.199.124,10	Parcelamento e renegociação de
31/12/2020	4.162.760,42	Parcelamento e renegociação de
31/12/2021	4.088.519,76	Parcelamento e renegociação de
31/12/2022	3.879.183,27	Parcelamento e renegociação de
31/12/2023	4.083.802,38	Parcelamento e renegociação de
31/12/2024	3.942.108,50	Parcelamento e renegociação de

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000027-8

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: Execução de obras de infraestrutura urbana.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Outro - Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público
Nome do credor: Desenvolve SP - Agencia de Fomento do Estado de São Paulo
CNPJ / CPF do credor: 10.663.610/0001-29

Informações sobre o processo legal

Processo 1: PVL02.000762/2020-48

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5262	06/03/2020	Real	7.700.000,00	29/01/2021	DOC00.005239/2021-17

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 11/05/2020
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 7.700.000,00
Taxas de juros e demais encargos: Juros de 4,89% a.a.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Autorização legislativa	Lei 5262	06/03/2020	DOC00.005278/2021-14

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/05/2026
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município
UF: SPEnte: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2020	5.957.175,68	Empréstimos internos
31/12/2021	6.860.001,46	Empréstimos internos
31/12/2022	5.307.024,58	Empréstimos internos
31/12/2023	3.754.047,70	Empréstimos internos
31/12/2024	2.201.070,82	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 7.698.979,87
Valor a liberar ou assumir (em Real): 1.020,13

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000028-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Processo 1: PVL02.002931/2019-41

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5254	27/12/2019	Real	15.000.000,00	29/01/2021	DOC00.005363/2021-74

Informações contratuais

Data da contratação, emissão ou assunção: 04/06/2020
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 15.000.000,00
Taxas de juros e demais encargos: CDI + 5,7% A.A.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Autorização legislativa	LEI 5254	27/12/2019	DOC00.005376/2021-43

Informações sobre a quitação

Data da quitação: 15/06/2030
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2020	9.788.759,09	Empréstimos internos
31/12/2021	15.000.000,00	Empréstimos internos
31/12/2022	14.121.831,62	Empréstimos internos

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Entidade: Município
UF: SPEntidade: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2023	12.350.444,58	Empréstimos internos
31/12/2024	10.578.915,54	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 15.000.000,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais

Registro nº 35.23404.000029-4

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

Informações sobre o devedor

Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal

Processo 1: PVL02.001023/2020-73

Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
---------------	--------	---------------	-------	------------------	---------------	-------------------

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5222	12/09/2019	Real	28.500.000,00	29/01/2021	DOC00.005444/2021-74

Informações contratuais
Data da contratação, emissão ou assunção: 27/08/2020
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 28.500.000,00
Taxas de juros e demais encargos: JUROS 6% A.A.
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Autorização legislativa	LEI 5222	12/09/2019	DOC00.005454/2021-18

Informações sobre a quitação
Data da quitação: 15/04/2044
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2020	306.921,37	Empréstimos internos
31/12/2021	28.500.000,00	Empréstimos internos
31/12/2022	28.500.000,00	Empréstimos internos
31/12/2023	28.500.000,00	Empréstimos internos
31/12/2024	28.220.940,35	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 20.636.357,68

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Valor a liberar ou assumir (em Real): 7.863.642,32

Esclarecimentos adicionais

Registro nº	35.23404.000030-8
Tipo de Registro:	Dívida
Tipo de dívida:	Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade:	EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICIPIO.

Informações sobre o devedor
Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SÃO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal
Processo 1: 17944.104518/2021-05
Houve autorização legislativa? Sim

Autorização legislativa

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5394	26/11/2021	Real	90.000.000,00	31/01/2023	DOC00.007754/2023-95

Informações contratuais
Data da contratação, emissão ou assunção: 23/02/2022
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 90.000.000,00

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024
30/01/2025 - 15:53

Taxas de juros e demais encargos: 137,64% do CDI a.a
Houve concessão de garantia pela união? Não

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato - nº 0601948 - 88	23/02/2022	DOC00.007779/2023-99

Informações sobre a quitação
Data da quitação: 15/03/2032
Situação da dívida: Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2022	90.000.000,00	Empréstimos internos
31/12/2023	90.000.000,00	Empréstimos internos
31/12/2024	82.249.059,07	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real): 90.000.000,00
Valor a liberar ou assumir (em Real): 0,00

Esclarecimentos adicionais
Lei Autorizativa nº 5.394, de 26 de novembro de 2021.
Garantias: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS 15.1 e 15.2 do Contrato.

SADIPEM
Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios
TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)
Tipo de Ente: Município
UF: SP
Ente: Itatiba
Data-base do relatório: 31/12/2024
30/01/2025 - 15:53

Registro nº 35.23404.000031-6

Tipo de Registro: Dívida
Tipo de dívida: Empréstimo ou financiamento
Descrição / finalidade: FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Informações sobre o devedor
Tipo de devedor: Município
UF do devedor: SAO PAULO
Nome do devedor: Itatiba

Informações sobre o credor
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional
Nome do credor: Caixa Econômica Federal

Informações sobre o processo legal
Processo 1: 17944.104689/2023-98
Houve autorização legislativa? Sim

Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo
Lei	5584	04/09/2023	Real	50.000.000,00	08/02/2024	DOC00.012168/2024-43

Informações contratuais
Data da contratação, emissão ou assunção: 29/11/2023
Moeda de contratação, emissão ou assunção: Real
Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação): 50.000.000,00
Taxas de juros e demais encargos: - 145,23% do CDI ao ano
Houve concessão de garantia pela união? Não

Documentos comprobatórios

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município

UF: SP

Ente: Itatiba

Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Tipo de documento	Descrição	Data	Código do Arquivo
Contrato Principal	Contrato nº 0622627-44	29/11/2023	DOC00.012176/2024-90

Informações sobre a quitação

Data da quitação:

15/11/2033

Situação da dívida:

Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

Execução financeira

Data base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2023	50.000.000,00	Empréstimos internos
31/12/2024	50.000.000,00	Empréstimos internos

Valor liberado ou assumido (em Real):

10.010.000,00

Valor a liberar ou assumir (em Real):

39.990.000,00

Esclarecimentos adicionais

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município

UF: SP

Ente: Itatiba

Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Garantias Concedidas

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=46852&filtro=N&imprimir=S

30/121

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município

UP: SP

Ente: Itatiba

Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

PVLs não vinculados a dívidas ou garantias

Nº do PVL/Processo	Credor	Tipo de operação	Finalidade	Moeda	Valor	Status do PVL	Credor informou contratação
17944.001514/2011-96	Banco do Brasil S/A	Operação Contratual Interna	PROUCA	Real	1.844.116,44	Deferido	Não
17944.101630/2020-03	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	7.700.000,00	Deferido	Sim
17944.102101/2020-19	Caixa Econômica Federal	Operação Contratual Interna	Pré-Transporte	Real	28.500.000,00	Deferido	Sim
17944.103944/2019-07	Caixa Econômica Federal	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	15.000.000,00	Deferido	Sim
17944.104126/2018-32	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Operação Contratual Interna	Infraestrutura	Real	7.700.000,00	Deferido	Não

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município

UP: SP

Ente: Itatiba

Data-base do relatório: 31/12/2024

30/01/2025 - 15:53

Informações Consolidadas

Tipo de dívida	Valor (R\$)
Empréstimo ou financiamento	206.435.996,65
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	3.942.108,50
Parcelamento trabalhista	0,00
Parcelamento tributário	0,00
Precatórios	0,00
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	0,00
Outras dívidas não contratuais	0,00
Total:	210.378.105,15

Tipo de credor	Valor (R\$)
Empresa Estatal	0,00
Empresa Não Estatal	0,00
Instituição Financeira Nacional	204.234.925,83
Instituição Financeira Internacional	0,00
União	3.942.108,50
Outro - Pessoa Física	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Privado	0,00
Outro - Pessoa Jurídica de Direito Público	2.201.070,82
Outros - não especificados	0,00
Total:	210.378.105,15

Tipo de dívida garantida	Valor (R\$)
Empréstimo ou financiamento	0,00
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios TESOURO NACIONAL		Cadastro da Dívida Pública (CDP) Tipo de Entidade: Município UP: SP Ente: Itatiba Data-base do relatório: 31/12/2024
--	--	---

30/01/2025 - 15:53

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA 27140414858 Date: 2025.01.30 15:53:01 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Itatiba Cargo: PREFEITO

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO II

(Declaração do Poder Executivo, Despesa FINISA 2025)

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Planilha1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PROJETOS AÇÕES
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0003.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0003.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0003.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO/FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.241.0014.1.036	4.4.90.30.00	AQ/CONSTR/EF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO/FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.241.0014.1.036	4.4.90.39.00	AQ/CONSTR/EF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO/FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.241.0014.1.036	4.4.90.51.00	AQ/CONSTR/EF/APAR CENTRO IDOSO E ESPAÇO DA FAMÍLIA
02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL	10.122.0007.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL	10.122.0007.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL	10.122.0007.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.14.02 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0007.1.014	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF/AP POST ASS MED/DON/EPID/SANIT
02.14.02 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0007.1.014	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF/AP POST ASS MED/DON/EPID/SANIT
02.14.02 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0007.1.014	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF/AP POST ASS MED/DON/EPID/SANIT
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR	12.361.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR	12.361.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR	12.361.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.01 - SECRET DA EDUC/EDUCAÇÃO INFANTIL/CRÉCHES	12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.01 - SECRET DA EDUC/EDUCAÇÃO INFANTIL/CRÉCHES	12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.01 - SECRET DA EDUC/EDUCAÇÃO INFANTIL/CRÉCHES	12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR	12.365.0008.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR	12.365.0008.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.09.02 - SECRET DA EDUCAÇÃO/ED INFANTIL/ED. PRÉ-ESCOLAR	12.365.0008.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.07.01 - SECRETARIA DE CULT E TURISMO/CULTURA	13.392.0011.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.07.01 - SECRETARIA DE CULT E TURISMO/CULTURA	13.392.0011.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Planilha1

02.07.01 - SECRETARIA DE CULT E TURISMO/CULTURA	13.392.0011.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0003.1.010	4.4.90.39.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0003.1.010	4.4.90.30.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0003.1.010	4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0003.1.010	4.4.90.61.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO	15.452.0003.1.025	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF P MELHORIAS NO TRÂNSITO
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO	15.452.0003.1.025	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF P MELHORIAS NO TRÂNSITO
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO	15.452.0003.1.025	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF P MELHORIAS NO TRÂNSITO
02.07.05 - SEC CULT E TUR.FDO M MANUT. CTL-PQ LUIS LATORR	18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.07.05 - SEC CULT E TUR.FDO M MANUT. CTL-PQ LUIS LATORR	18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.07.05 - SEC CULT E TUR.FDO M MANUT. CTL-PQ LUIS LATORR	18.541.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	18.541.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	18.541.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	20.601.0009.1.012	4.4.90.30.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	20.601.0009.1.012	4.4.90.39.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	20.601.0009.1.012	4.4.90.51.00	IMPLANTE/EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENTAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.0003.1.013	4.4.90.30.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.0003.1.013	4.4.90.39.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.0003.1.013	4.4.90.51.00	CONSTR/AMPL/REF E MELHORAM DE ESTRADAS VICINAIS
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.008	4.4.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.008	4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.022	4.4.90.30.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.022	4.4.90.39.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT

Página 2

Planilha1

02.08.01 - SECRETARIA DE ESPORTES	27.812.0010.1.022	4.4.90.51.00	AQ/CONSTR/AMPL/REF APAR IMÓVEIS DEST CENTR ESPORT
-----------------------------------	-------------------	--------------	--

Página 3



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO III

**(Relatório de Análise Orçamentário-financeira do
Município de Itatiba)**

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

O orçamento municipal é o principal instrumento de planejamento e gestão financeira da Prefeitura. Ele estima as receitas que o município espera arrecadar (como impostos, transferências e convênios) e fixa as despesas que serão realizadas ao longo do ano (como pagamento de pessoal, investimentos em obras, manutenção de serviços públicos, saúde, educação, entre outros). Esse orçamento abrange todas as áreas da administração pública municipal, orientando como os recursos públicos serão aplicados para atender às necessidades da população e cumprir as metas do governo. A importância do orçamento está no fato de que ele garante transparência, equilíbrio e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de permitir que a sociedade acompanhe e participe das decisões sobre onde e como o dinheiro do município será gasto.

Segue estudo de análise orçamentária e financeira referente aos dados e números atinentes exclusivamente ao Poder Executivo.

1. Análise da Receita:**1.1 Receita Corrente**

Destinadas à manutenção dos serviços públicos e atividades de rotina.

Incluem:

- Impostos, taxas e contribuições (IPTU, ISS, ITBI);
- Transferências correntes (FPM, ICMS, SUS, FUNDEB);
- Receitas patrimoniais e de serviços.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	521.658.127,24
2022	593.540.224,54
2023	644.738.630,48
2024	714.630.793,43
2025 - previsão	754.312.500,00

Série Histórica principais receitas**a) IPTU**

Imposto Predial e Territorial Urbano

- Incide sobre a propriedade de imóveis urbanos;
- Base de cálculo: valor venal do imóvel;
- Receita 100% municipal e recorrente;
- Pode ser usada para qualquer despesa pública.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	56.021.094,06
2022	64.016.750,99
2023	70.521.500,75
2024	74.525.440,92
2025 - previsão	96.230.000,00

b) ISSQN

Imposto Sobre Serviços

- Incide sobre a prestação de serviços;
- Fato gerador: execução do serviço;
- Pode ser usada para qualquer despesa pública.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	47.536.633,68
2022	57.000.547,09
2023	67.267.709,57
2024	75.820.057,47
2025 - previsão	92.670.000,00

c) ITBI

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos

- Cobrado na compra e venda de imóveis;
- Fato gerador: registro da transmissão no cartório;
- Pode ser usada para qualquer despesa pública.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	20.625.497,69
2022	18.086.433,05
2023	17.229.921,50
2024	18.785.092,99
2025 - previsão	20.730.000,00

d) FPM

Fundo de Participação dos Municípios

- Transferência constitucional da União;
- Formado por parte do IR e do IPI;
- Repasado mensalmente conforme coeficiente populacional;
- Aplicação livre (custeio e investimento).

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	53.378.169,00
2022	67.133.467,98
2023	69.620.471,42
2024	81.132.921,24
2025 - previsão	91.420.000,00

e) ICMS

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

- Imposto estadual, com 25% repassado aos municípios;
- Aplicação livre (custeio e investimento)
- Critérios de rateio: valor adicionado, população e outros índices;
- Fonte relevante de receita corrente.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	97.666.237,52
2022	109.109.617,81
2023	105.292.013,03
2024	121.499.533,10

2025 - previsão	134.504.000,00
-----------------	----------------

f) IPVA

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

- 50% do imposto arrecadado é repassado ao município de licenciamento;
- Aplicação livre.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	21.600.011,32
2022	27.084.343,80
2023	34.543.790,66
2024	36.573.270,87
2025 - previsão	44.368.000,00

g) Outras Receitas Correntes**Arrecadação**

	2021	2022	2023	2024
Taxa de Instalação para Funcionamento	35.472,56	31.596,82	35.130,85	40.403,75
Taxa Licença para Localização e Fiscaliz Função	939.861,83	1.069.572,27	1.224.289,92	1.457.823,72
Taxa de Publicidade Comercial	4.985,25	6.351,00	6.417,60	9.496,97
Taxa Função de Estabelecim em Horário Especial	2.768,69	5.756,76	4.792,56	3.849,94
Taxa de Licença para Execução de Obras	586.120,66	558.288,73	505.357,94	766.632,15
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	79.750,72	77.733,14	94.548,82	97.322,39
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	11,25	0,00	0,00	0,00
Taxa de Instalação para Funcionamento - Multas e Juros	0,00	2.008,05	2.018,37	271,28
Taxa Licença para Localização e Fiscaliz Função - Multas e Juros	131.756,86	23.274,10	20.559,01	30.348,99
Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	0,00	79,50	234,01	493,20
Taxa Função de Estabelecim em Horário Especial - Multas e Juros	0,00	267,73	122,97	116,40
Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	866,14	71,75	61,79
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	0,00	1,35	21,04	7,81
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Instalação para Funcionamento - Dívida Ativa	0,00	5.205,51	25.561,96	20.597,78
Taxa Licença para Localização e Fiscaliz Função - Dívida Ativa	1.651.203,43	376.614,19	751.752,99	552.293,68
Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	0,00	531,56	5.835,80	6.192,78
Taxa Função de Estabelecim em Horário Especial - Dívida Ativa	0,00	509,78	271,16	447,90
Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1.282,70	0,00	4.085,89	14.512,93
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	23,34	0,00	3.170,58	0,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Instalação para Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	3.001,03	8.186,94	8.960,51
Taxa Licença para Localização e Fiscaliz Função - Dívida Ativa - Multas e Juros	565.280,65	251.732,00	318.033,10	292.700,90
Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	247,10	2.291,31	3.402,37

Taxa Funcionam de Estabelecem em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	253,19	0,00	183,62
Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	696,28	2.473,16
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	540,30	0,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitérios	85.062,26	68.063,46	62.383,74	81.093,70
Taxas pela Prestação de Serviços - Remoção de Lixo	10.970.770,02	12.071.671,66	13.183.941,30	14.233.297,33
Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitérios - Mu	0,00	1.003,83	381,71	586,76
Taxas pela Prestação de Serviços - Remoção de Lixo	0,00	85.617,55	94.981,96	90.065,96
Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitérios - DI	0,00	0,00	735,81	1.212,79
Taxas pela Prestação de Serviços - Remoção de Lixo	0,00	954.705,12	1.941.238,88	1.542.997,41
Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal - Dívida At	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitérios - DI	0,00	0,00	480,58	483,47
Taxas pela Prestação de Serviços - Remoção de Lixo	0,00	836.710,63	855.161,33	886.513,48

1.2 Receita de Capital
Relacionadas ao aumento do patrimônio público e à realização de investimentos.
Incluem:

- Operações de crédito (empréstimos);
- Alienação de bens;
- Transferências de capital (convênios, emendas);
- Amortização de empréstimos concedidos.

Exercício	Arrecadação – R\$
2021	13.180.334,23
2022	34.662.411,86
2023	52.862.272,98
2024	84.171.469,74
2025 - previsão	36.227.500,00

2. Análise da Despesa:

Despesa pública, no contexto do orçamento municipal, é todo gasto realizado pela Prefeitura para o funcionamento dos serviços públicos e para o cumprimento das políticas públicas locais como saúde, educação, infraestrutura, saneamento, cultura, entre outros.

A despesa pública é essencial porque:

- Permite executar as políticas públicas planejadas pela Prefeitura.

- Traduz as prioridades do governo municipal, mostrando onde e como o dinheiro público será aplicado.
- Deve respeitar os limites legais, como os percentuais mínimos constitucionais:
 - Educação: mínimo de 25% da receita resultante de impostos.
 - Saúde: mínimo de 15% da receita de impostos e transferências.
 - Despesa com pessoal: não pode ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida (para o Executivo).

2.1 Despesa Corrente

São aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos.

- Pessoal e encargos sociais (salários, encargos, aposentadorias)
- Custeio (água, luz, combustível, material de escritório, serviços de terceiros)
- Juros e encargos da dívida

Neste grupo são classificadas as despesas cotidianas e necessárias ao funcionamento da máquina, tais como energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e telefonia, alugueis, material de limpeza e expediente, contratos de natureza continuada não relacionados a investimentos, dentre outros.

Exercício	Despesa Empenhada – R\$
2021	425.222.761,23
2022	503.330.406,97
2023	592.000.408,23
2024	636.398.496,18
2025 - previsão	727.016.100,00

2.2 Despesa de capital

Aplicações que geram bens e serviços novos ou pagam dívidas:

- Obras e equipamentos;
- Aquisição de imóveis;
- Amortização de financiamentos.

Exercício	Despesa Empenhada – R\$
2021	25.229.183,11

2022	50.042.142,58
2023	51.681.084,58
2024	98.229.506,95
2025 – até setembro	61.633.900,00

3. Análises Setoriais

A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal fixam percentuais mínimos e limites máximos para aplicação de recursos em áreas essenciais e gastos com pessoal.

a) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Os municípios devem aplicar pelo menos 25% da receita proveniente de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), conforme o art. 212 da Constituição.

Inclui: Pagamento de professores e pessoal da educação; Manutenção de escolas, transporte e material didático; Investimentos em infraestrutura escolar.

Exercício	Efetivamente aplicado %
2021	26,96
2022	28,70
2023	31,29
2024	28,48
2025 – até 2º quadrimestre	33,63

b) Aplicação na Saúde

Os municípios devem aplicar no mínimo 15% da receita resultante de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme a EC nº 29/2000 e a LC nº 141/2012.

Exercício	Efetivamente aplicado %
2021	21,47
2022	20,45
2023	23,73
2024	22,20
2025 – até 2º quadrimestre	27,59

c) Despesa com Pessoal

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os municípios não podem gastar mais que 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com pessoal, sendo:

- 54% para o Poder Executivo;
- 6% para o Poder Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas, se houver).

O gasto com pessoal compreende:

- Remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Encargos sociais e outras vantagens fixas.

O controle desse limite é essencial para manter o equilíbrio fiscal e evitar penalidades legais.

Exercício	Efetivamente aplicado
2021	41,20
2022	42,84
2023	47,41
2024	42,47
2025 – até 2º quadrimestre	40,88

d) Superavit Financeiro

O resultado de superavit financeiro evidencia a solidez das contas públicas municipais e reflete o compromisso da administração com o uso eficiente e responsável dos recursos públicos

Exercício	Valor – R\$
2021	28.025.817,88
2022	47.677.847,10
2023	36.792.367,23
2024	26.388.333,61

4. Operação de Crédito

A contratação de operações de crédito pelos municípios é um instrumento legítimo e estratégico de gestão financeira e de desenvolvimento local. Quando realizada de forma planejada, responsável e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), essa medida contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade de investimento e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Uma operação de crédito é um investimento. Quando o município capta recursos para aplicar

em infraestrutura e serviços públicos, ele está acelerando o desenvolvimento local. o:

1. Gera emprego e renda: obras e serviços contratados movimentam a economia local e geram oportunidades de trabalho.
2. Melhora a infraestrutura: ruas pavimentadas, saneamento e equipamentos públicos aumentam a qualidade de vida.
3. Atrai novos investimentos: um município estruturado e organizado se torna mais atrativo para empresas.
4. Aumenta a arrecadação futura: o crescimento econômico local amplia a base tributária (ISS, IPTU, ITBI etc.).
5. Moderniza a gestão pública: investimentos em tecnologia e eficiência administrativa reduzem custos e melhoram serviços.

Segue abaixo operações de crédito realizadas pela Municipalidade que constam no Sadipem.

Resultado

Encerrado - Vigente não preenchido - Vigente - Excluído - Anulado e FV

Registro nº	Tipo de Obleto	Classificação	Modalidade	Valor Contratado	Data de pagamento	Saldo disponível na data-base (R\$)
35.23404.000206-0	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	1.913.902,90	20/02/2012	1.308.230,24
35.23404.000216-1	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	34.419.252,99	30/04/2014	25.303.775,89
35.23404.000217-5	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	2.200.902,90	28/02/2019	1.196.435,89
35.23404.000231-3	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	4.198.872,40	23/04/2019	2.257.740,88
35.23404.000232-0	Parcelamento previdenciário	União	Road	4.143.887,83	01/04/2017	1.942.136,50
35.23404.000227-0	Emprestimo de financiamento	Devedores SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Road	7.730.907,60	14/02/2020	7.201.070,82
35.23404.000225-6	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	15.806.902,90	04/09/2020	10.518.815,54
35.23404.000225-4	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	28.530.902,90	27/06/2020	20.229.640,35
35.23404.000230-0	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	99.030.902,90	22/02/2022	62.248.250,87
35.23404.000231-6	Emprestimo de financiamento	Conta Econômica Federal	Road	66.836.902,90	28/11/2023	50.858.580,96

https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_cdp/cdp_list.jsf

Segue abaixo investimentos que a Prefeitura realizou no município nesses 4 anos com operações de crédito Finisa :

- (1) INSTALAÇÃO DA COMPARTA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA BARRAGEM SECA
- (2) ALTEAMENTO DE GREIDE E DRENAGEM NA AVENIDA FIORAVANTE PIOVANI E NA RUA JOÃO BIZZO
- (3) REURBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL
- (4) INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO REAL PARQUE DOM PEDRO I
- (5) EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA NAS MARGENS DO RIBEIRÃO JACARÉ
- (6) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE AVANÇADA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO
- (7) REVITALIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

- (8) IMPERMEABILIZAÇÃO DE CÉLULAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ATERRO MUNICIPAL
- (9) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ERASMO CHRISPIM
- (10) CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE LAZER DA FAMÍLIA (CELF) DO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO
- (11) INSTALAÇÃO DE PONTO DE TÁXI NA RUA AGUIAR PUPO
- (12) REFORMA DA USINA DE ASFALTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
- (13) AQUISIÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL AMADEU BERTONI
- (14) REVITALIZAÇÃO DO MOINHO DO DENONI
- (15) REVITALIZAÇÃO DO SOLAR DOS LANHOSO
- (16) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO LOTEAMENTO SAN MARTIN
- (17) INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO VIVENDAS DO ENGENHO D'ÁGUA
- (18) ABERTURA DAS AVENIDAS MARGINAIS
- (19) INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL
- (20) REFORMA DO AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADES – SUS
- (21) CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
- (22) CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO PARQUE LINEAR
- (23) INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO CENTRO CULTURAL DO JARDIM DAS NAÇÕES

5. Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos principais instrumentos de planejamento da administração pública municipal. Ela tem a função de estabelecer as metas e prioridades do governo para o próximo exercício financeiro, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantindo a compatibilidade entre o Plano Plurianual (PPA) e o orçamento anual.

A LDO define como o município vai administrar suas receitas e despesas, fixando regras para o equilíbrio fiscal, metas de resultado primário e nominal, limites para gastos com pessoal, endividamento, e outras diretrizes que asseguram a responsabilidade na gestão das contas públicas.

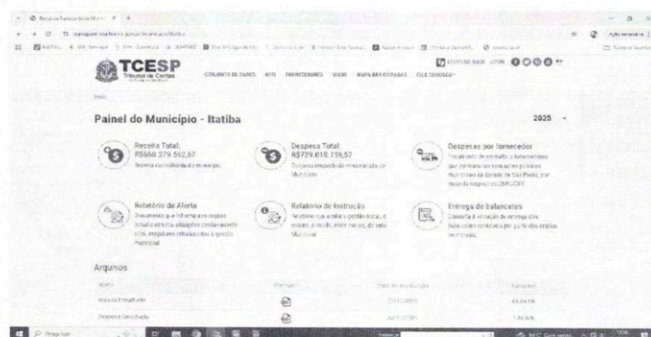
O projeto da LDO é encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 30 de abril de cada ano. Após sua aprovação, a LDO passa a servir de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que será enviada posteriormente.

O documento técnico e abrangente :

- Metas fiscais , estabelecem os objetivos de resultado primário e nominal para os próximos três exercícios.
- Riscos fiscais, identificam possíveis fatores que podem afetar o equilíbrio das contas públicas.
- Prioridades e metas da administração municipal , definem os programas e ações que terão destaque no exercício seguinte.
- Orientações para elaboração da LOA , determinam critérios para alocação de recursos, limites de despesas e regras para alterações orçamentárias.

A LDO é essencial porque garante planejamento, transparência e responsabilidade na gestão pública. É a partir dela que o município organiza suas ações e define as prioridades de investimento, assegurando que o uso dos recursos públicos seja feito de forma equilibrada e em benefício da população.

5. Painel do TCE



<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/itatiba>

Este é o portal do Tribunal de Contas, de acesso público.

Solicitamos atenção ao analisar as informações disponibilizadas, a fim de evitar interpretações equivocadas.

No ícone Receita, é possível consultar os valores arrecadados até o último dia contábil lançado na Prefeitura em 2025, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal.

No ícone Despesa, é necessário ter cautela: os valores apresentados incluem tanto despesas do ano vigente quanto recursos livres de anos anteriores. Destacamos ainda que os empenhos são os ordinários, os globais e estimativos até dezembro de 2025.

Em resumo, o painel demonstra as receitas arrecadadas até um período de 2025, pois o exercício ainda não foi finalizado, e as despesas empenhadas até dezembro de 2025.

Ressaltamos que, para o fechamento do exercício contábil, diversos elementos são analisados, não se limitando apenas a receitas e despesas.

6. Considerações Finais

Receita Corrente e Receita de Capital

O crescimento da receita corrente entre 2021 e 2024 é expressivo (cerca de 37%), demonstrando evolução na arrecadação.

Destacando a contribuição das operações de crédito no crescimento da receita de capital.

Principais Receitas (IPTU, ISS, ITBI, FPM, ICMS, IPVA)

As tabelas mostram um comportamento positivo de arrecadação, com ISS e IPTU apresentando os maiores crescimentos percentuais.

Vale destacar o crescimento do ISS (de R\$ 47,5 milhões para R\$ 75,8 milhões entre 2021 e 2024), sinal claro de dinamismo econômico e fortalecimento do setor de serviços.

O ITBI tem oscilação e pequena queda em 2022 e 2023; convém incluir nota explicando que esse comportamento pode estar ligado à variação do mercado imobiliário.

O FPM e o ICMS apresentam evolução constante, o que reforça a boa performance econômica e populacional do município.

Despesas Correntes e de Capital

As tabelas refletem crescimento compatível com a expansão das receitas, o que indica equilíbrio orçamentário. O salto nas despesas de capital em 2024 (R\$ 98,2 milhões) merece destaque: ele mostra o aumento dos investimentos públicos, decorrente das operações de crédito (Finisa).

Indicadores Constitucionais (Educação, Saúde, Pessoal)

Os percentuais aplicados em educação e saúde estão acima dos mínimos legais, isso é um ótimo ponto a destacar como prova de boa gestão e cumprimento de obrigações constitucionais.

A despesa com pessoal se manteve controlada, sempre abaixo de 54% da RCL, o que demonstra responsabilidade fiscal.

Os dados demonstram que o município não apenas cumpre, mas supera os parâmetros constitucionais e legais, reforçando a responsabilidade e eficiência na gestão fiscal.

Superávit Financeiro

Todos os exercícios apresentam resultado positivo, o que evidencia solidez e equilíbrio fiscal.

A manutenção de superávits sucessivos confirma a capacidade de o município gerar resultados positivos, consolidando uma gestão pautada na sustentabilidade financeira.

Operações de Crédito

Os resultados aqui apresentados reforçam que o município mantém um padrão de excelência em gestão fiscal, assegurando o equilíbrio entre planejamento, execução orçamentária e transparência.

Resumo Geral

Os resultados apresentados ao longo deste relatório refletem a eficiência da gestão fiscal e financeira do município, evidenciando o compromisso permanente com o planejamento, a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

O superávit financeiro alcançado demonstra o equilíbrio entre receitas e despesas, resultado de um controle rigoroso dos gastos, aliado à busca constante pela melhoria na arrecadação e na eficiência administrativa. Esse desempenho confirma que o município mantém uma trajetória sólida e sustentável, capaz de garantir a continuidade dos serviços públicos e viabilizar novos investimentos em benefício da população.

Outro aspecto de destaque é a regularidade e a aprovação das contas municipais pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), o que reafirma a conformidade das ações da administração com as normas legais e os princípios da boa governança pública.

Dessa forma, o conjunto dos resultados apresentados comprova que a gestão municipal tem atuado com responsabilidade fiscal, transparência e compromisso com o desenvolvimento local, assegurando o uso eficiente dos recursos e a construção de um futuro mais próspero para o município e seus cidadãos.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO IV

**(Relatório Atualizado de Impacto Orçamentário-
Financeira)**

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impacto Orçamentário-financeiro

No momento do envio do PL 87/2025 para aprovação ao Legislativo, não haviam dados específicos financeiros sobre a nova solicitação de operação de crédito pleiteada de até R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais),

Com isso, o Impacto Orçamentário anterior, que acompanhou o PL 87/2025, se baseou em Operação de Crédito – FINISA, assinada em Novembro de 2023, considerando os 24 meses de carência:

* Prazo de carência (meses)	* Prazo de amortização (meses)	Prazo total (meses)
24	96	120
* Ano de início da operação	* Ano de término da operação	
2023	2033	
* Prazo de validade da proposta		
● Indeterminada Informar validade		

* Quadro extraído do Sadipem: www.sadipem.tesouro.gov.br

Os valores apresentados com valor de R\$ 0,00 (zero reais) nos exercícios de 2025 e 2026, considerou o prazo estipulado em contrato anterior, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses de carência.

Os valores apresentados de desembolso nos exercícios de 2027 e 2028, também tiveram como base os valores de previsão de desembolso da Operação de Crédito – FINISA anterior, valores esses extraídos do sistema Sadipem do Tesouro Nacional, órgão responsável pelo controle da Dívida Fundada dos Municípios.

Ano	Valor a ser Desembolsado (R\$)	Descrição
2025	0,00	Carência
2026	0,00	Carência
2027	R\$ 30.000.000,00	Amortização e/ou encargos
2028	R\$ 30.000.000,00	Amortização e/ou encargos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Com a aprovação do PL 87/2025, de onde adveio a Lei Municipal nº 5.752/2025, para contratação de Operação de Crédito – FINISA, no valor de até R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), e a assinatura do Contrato nº 0644.242-55 no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em Junho de 2025, o período de carência foi firmado em 12 (doze) meses, bem como a estipulação de Comissão de Estruturação da Operação de 2,00 (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, sendo 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura do contrato e, 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso. Nesse caso, considerando que o valor efetivamente contratado foi de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o valor devido pelo Município de Itatiba referente à Comissão de Estruturação corresponde a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foram efetivamente desembolsados após a assinatura do referido contrato.

Com tais informações, é possível realizar o Impacto Orçamentário Financeiro, considerando as informações do Contrato nº 0644.242-55:

* Prazo de carência (meses) 12	* Prazo de amortização (meses) 108	* Prazo total (meses) 120
* Ano de início da operação 2025	* Ano de término da operação 2035	
* Prazo de validade da proposta ☒ Indeterminada ☐ Informar validade		

* Quadro extraído do Sadipec: www.sadipem.tesouro.gov.br

Ano	Contrapartida	Liquidações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2025	0,00	39.000.000,00	0,00	3.708.341,46	3.708.341,46
2026	0,00	11.000.000,00	2.777.777,78	9.362.854,43	12.140.632,23
2027	0,00	0,00	5.555.555,56	8.529.182,64	14.084.738,20
2028	0,00	0,00	5.555.555,56	7.438.208,93	12.993.764,49
2029	0,00	0,00	5.555.555,56	6.357.472,69	11.913.028,25
2030	0,00	0,00	5.555.555,56	5.306.425,14	10.861.980,70
2031	0,00	0,00	5.555.555,56	4.236.608,68	9.792.164,44
2032	0,00	0,00	5.555.555,56	3.226.169,99	8.781.725,55
2033	0,00	0,00	5.555.555,56	2.135.329,98	7.710.895,54
2034	0,00	0,00	5.555.555,56	1.099.362,45	6.648.918,01
2035	0,00	0,00	2.777.777,74	153.220,89	2.930.998,63
Total:	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	51.567.177,50	101.567.177,50

* Quadro extraído do Sadipec: www.sadipem.tesouro.gov.br

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
Rodovia Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impacto dos R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) efetivamente contratados:

Data	Evento	Juros (R\$)	Amortização (R\$)	Parcela (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
06/25	Comissão 1%	0,00	0,00	500.000,00	50.000.000,00
06/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
07/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
08/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
09/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
10/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
11/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
12/25	Comissão 1%	0,00	0,00	500.000,00	50.000.000,00
12/25	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
01/26	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
02/26	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
03/26	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
04/26	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
05/26	Carência	566.276,83	0,00	566.276,83	50.000.000,00
06/26	Amortização	566.276,83	462.962,96	1.029.239,79	49.937.087,04
07/26	Amortização	561.033,52	462.962,96	1.023.996,49	49.074.074,07
08/26	Amortização	555.790,22	462.962,96	1.018.753,18	48.611.111,11
09/26	Amortização	550.546,92	462.962,96	1.013.509,88	48.148.148,15
10/26	Amortização	545.303,61	462.962,96	1.008.266,58	47.685.185,19
11/26	Amortização	540.060,31	462.962,96	1.003.023,27	47.222.222,22
12/26	Amortização	534.817,00	462.962,96	997.779,97	46.759.259,26
01/27	Amortização	529.573,70	462.962,96	992.536,66	46.296.296,10
02/27	Amortização	524.330,40	462.962,96	987.293,36	45.833.333,33
03/27	Amortização	519.087,09	462.962,96	982.050,06	45.370.370,37
04/27	Amortização	513.843,79	462.962,96	976.806,75	44.907.407,41
05/27	Amortização	508.600,48	462.962,96	971.563,45	44.444.444,44
06/27	Amortização	503.357,18	462.962,96	966.320,14	43.981.481,48
07/27	Amortização	498.113,88	462.962,96	961.076,84	43.518.518,52
08/27	Amortização	492.870,57	462.962,96	955.833,54	43.055.555,56
09/27	Amortização	487.627,27	462.962,96	950.590,23	42.592.592,59
10/27	Amortização	482.383,96	462.962,96	945.346,93	42.129.629,63
11/27	Amortização	477.140,66	462.962,96	940.103,62	41.666.666,67
12/27	Amortização	471.897,36	462.962,96	934.860,32	41.203.703,70
01/28	Amortização	466.654,05	462.962,96	929.617,02	40.740.740,74
02/28	Amortização	461.410,75	462.962,96	924.373,71	40.277.777,78
03/28	Amortização	456.167,44	462.962,96	919.130,41	39.814.814,81
04/28	Amortização	450.924,14	462.962,96	913.887,10	39.351.851,85
05/28	Amortização	445.680,84	462.962,96	908.643,80	38.888.888,89
06/28	Amortização	440.437,53	462.962,96	903.400,50	38.425.925,93
07/28	Amortização	435.194,23	462.962,96	898.157,19	37.962.962,96
08/28	Amortização	429.950,92	462.962,96	892.913,89	37.500.000,00
09/28	Amortização	424.707,62	462.962,96	887.670,58	37.037.037,04
10/28	Amortização	419.464,32	462.962,96	882.427,28	36.574.074,07
11/28	Amortização	414.221,01	462.962,96	877.183,98	36.111.111,11
12/28	Amortização	408.977,71	462.962,96	871.940,67	35.648.148,15

Considerando a Lei Municipal nº 5.752/2025, que autorizou a contratação de até R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), segue estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, utilizando os mesmos parâmetros do cálculo anterior:



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impacto dos R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) autorizados:

Data	Evento	Juros (R\$)	Amortização (R\$)	Parcela (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
06/25	Comissão 1%	0,00	0,00	1.700.000,00	170.000.000,00
06/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
07/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
08/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
09/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
10/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
11/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
12/25	Comissão 1%	0,00	0,00	1.700.000,00	170.000.000,00
12/25	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
01/26	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
02/26	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
03/26	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
04/26	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
05/26	Carência	1.925.341,22	0,00	1.925.341,22	170.000.000,00
06/26	Amortização	1.925.341,22	1.574.074,07	3.499.415,29	168.425.925,93
07/26	Amortização	1.907.513,98	1.574.074,07	3.481.588,06	166.851.851,85
08/26	Amortização	1.889.686,75	1.574.074,07	3.463.760,82	165.277.777,78
09/26	Amortização	1.871.859,51	1.574.074,07	3.445.933,59	163.703.703,70
10/26	Amortização	1.854.032,28	1.574.074,07	3.428.106,36	162.129.629,63
11/26	Amortização	1.836.205,05	1.574.074,07	3.410.279,12	160.555.555,56
12/26	Amortização	1.818.377,81	1.574.074,07	3.392.451,89	158.981.481,48
01/27	Amortização	1.800.550,58	1.574.074,07	3.374.624,65	157.407.407,41
02/27	Amortização	1.782.723,35	1.574.074,07	3.356.797,42	155.833.333,33
03/27	Amortização	1.764.896,11	1.574.074,07	3.338.970,19	154.259.259,26
04/27	Amortização	1.747.068,88	1.574.074,07	3.321.142,95	152.685.185,19
05/27	Amortização	1.729.241,65	1.574.074,07	3.303.315,72	151.111.111,11
06/27	Amortização	1.711.414,41	1.574.074,07	3.285.488,49	149.537.037,04
07/27	Amortização	1.693.587,18	1.574.074,07	3.267.661,25	147.962.962,96
08/27	Amortização	1.675.759,95	1.574.074,07	3.249.834,02	146.388.888,89
09/27	Amortização	1.657.932,71	1.574.074,07	3.232.006,79	144.814.814,81
10/27	Amortização	1.640.105,48	1.574.074,07	3.214.179,55	143.240.740,74
11/27	Amortização	1.622.278,25	1.574.074,07	3.196.352,32	141.666.666,67
12/27	Amortização	1.604.451,01	1.574.074,07	3.178.525,09	140.092.592,59
01/28	Amortização	1.586.623,78	1.574.074,07	3.160.697,85	138.518.518,52
02/28	Amortização	1.568.796,55	1.574.074,07	3.142.870,62	136.944.444,44
03/28	Amortização	1.550.969,31	1.574.074,07	3.125.043,39	135.370.370,37
04/28	Amortização	1.533.142,08	1.574.074,07	3.107.216,15	133.796.296,30
05/28	Amortização	1.515.314,85	1.574.074,07	3.089.388,92	132.222.222,22
06/28	Amortização	1.497.487,61	1.574.074,07	3.071.561,69	130.648.148,15
07/28	Amortização	1.479.660,38	1.574.074,07	3.053.734,45	129.074.074,07
08/28	Amortização	1.461.833,14	1.574.074,07	3.035.907,22	127.500.000,00
09/28	Amortização	1.444.005,91	1.574.074,07	3.018.079,99	125.925.925,93
10/28	Amortização	1.426.178,68	1.574.074,07	3.000.252,75	124.351.851,85
11/28	Amortização	1.408.351,44	1.574.074,07	2.982.425,52	122.777.777,78
12/28	Amortização	1.390.524,21	1.574.074,07	2.964.598,29	121.203.703,70

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, n° 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Com base nas premissas acima, verifica-se que o impacto financeiro anual é compatível com a capacidade de pagamento do Município, considerando que o valor das prestações anuais não ultrapassa o limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO V

(Relatório Divulgação e Participação Pública FINISA)

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

05/11/2025, 16:01

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos - Prefeitura de Itatiba

**Prefeitura de
Itatiba**05 de novembro
de 2025**Imprensa
Oficial**[Início](#) > [Imprensa](#) > Notícias

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos

Construção de 45 mil m² cortará a cidade de ponta a ponta e impactará em todo fluxo de trânsito no município; Iniciativa integra programa Avança Itatiba

28/06/2023 às 18h10



Prefeito Tomás na apresentação do Projeto das Marginais foi realizada na tarde desta quarta (28/06) no Auditório da Prefeitura de Itatiba (Renato Jr./PMI)

[Continuar](#)<https://www.itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/prefeitura-de-itatiba-apresenta-projeto-de-avenidas-marginais-que-mudarao-mobilidade-nos-proxi...> 1/5

05/11/2025, 16:01

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos - Prefeitura de Itatiba

A Prefeitura de Itatiba apresentou na tarde desta quarta-feira (28/06) o maior projeto do programa Avança Itatiba: a criação das Avenidas Marginais, que prevê a construção de 45 mil m² de novas vias margeando o Ribeirão Jacaré – que cortarão a cidade e farão ligação entre os acessos às rodovias Eng. Constâncio Cintra (Itatiba-Jundiaí) e D. Pedro I (Itatiba-Campinas).

O projeto para construção de 3,24 km integra o programa municipal Avança Itatiba, lançado em 2022, em suas duas frentes: Mobilidade Urbana e Infraestrutura. Desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Projeto Avenidas Marginais tem como principal foco o impacto positivo na mobilidade urbana, além de ser mais uma medida municipal contra enchentes, na readequação da drenagem urbana. O investimento previsto é de R\$ 40 milhões.

“Esta será a maior obra do nosso governo. Vamos fazer uma marginal que vai ter uma extensão de 7km cortando a cidade. Itatiba tem se desenvolvido muito e, para acompanhar este desenvolvimento, são necessárias grandes intervenções. Este é um projeto de décadas e que agora vamos conseguir colocar em prática. São obras que colocam o município em um outro patamar de desenvolvimento, pensando em melhorias para os próximos 50 anos, pois trabalhamos para termos uma cidade cada vez melhor”, disse o prefeito Thomás Capeletto de Oliveira durante a apresentação realizada no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, sede da Prefeitura.



Projeto das Vias marginais segue o fluxo do Ribeirão Jacaré, começando a partir da Constâncio Cintra (trecho da Itatiba-Jundiaí) e indo até a saída para Dom Pedro (Itatiba-Campinas). Nas setas, os pontos de início e fim (Obras/PMI)

<https://www.itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/prefeitura-de-itatiba-apresenta-projeto-de-avenidas-marginais-que-mudarao-mobilidade-nos-proxi...>

2/5

05/11/2025, 16:01

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos - Prefeitura de Itatiba

“Existem alguns trechos já existentes - este projeto começou nos anos 1970, com o prefeito Giácomo Relá, e os demais fizeram alguma parte, e agora com o prefeito Thomás, tão logo iniciamos a administração, já começamos o projeto para concluir as marginais. Um esquema viário que resolverá questões de trânsito possibilitando mais fluidez tanto para quem passa por Itatiba e, principalmente, para quem reside aqui, já que o trânsito ficará mais livre - até contribuindo para menor poluição do ar do município, já que caminhões não precisarão mais transitar pela região central da cidade”, destacou o secretário de Obras e Serviços Públicos, Adilson Franco Penteado, no evento prestigiado por autoridades municipais e sociedade civil.

Os secretários de Governo, Jackeline Boava Monte, e de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Eduardo Aoun, também explicaram - dentro de suas áreas - a grande abrangência e vantagens do projeto à Itatiba.

Intervenções no Jacaré

Integrando a frente de Infraestrutura do Avança Itatiba, constam neste Projeto Avenidas Marginais intervenções no Ribeirão Jacaré. As margens, que já possuem muros de pedras e gabiões, receberão um novo tratamento - tirando rugosidades.

O foco é contribuir no aumento da fluidez da água, para que possa escoar rapidamente - assim como as obras de alargamento feitas na ponte na Avenida Fioravante Piovani, na altura do Jardim das Laranjeiras, perto da foz, onde desemboca no Rio Atibaia. Este trabalho também será realizado em trechos determinados ao longo da nova via.

Criação de ciclovias

O perfil das Avenidas Marginais, segundo o projeto, conta com 15m. Serão 2,5m em toda a extensão destinados à ciclovia. Além disso, também será contemplado com calçada de 1,5m ao lado da ciclovia e 2m do lado oposto. Serão 9m de leito carroçável - a avenida em si, englobando já os 2m para estacionamento.

Para a implantação do projeto, foi necessária a desapropriação de 58 imóveis, sendo alguns já doados à Prefeitura, outros via permutas negociados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Trechos de implantação

<https://www.itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/prefeitura-de-itatiba-apresenta-projeto-de-avenidas-marginais-que-mudarao-mobilidade-nos-proxi...> 3/5

05/11/2025, 16:01

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos - Prefeitura de Itatiba

Segundo o Projeto, serão nove trechos de implantação, todos margeando o Ribeirão Jacaré. As obras começarão a ser executadas do fim ao início, seguindo regras de engenharia, para dar escoamento à água.

- O primeiro, parte da rotatória da entrada de Jundiá, ao lado do Shopping Móveis Itatiba, até a Rua José Monteiro Nunes.

- O segundo parte da Rua José Monteiro Nunes seguindo até a ponte da Prefeitura.

- O terceiro passará pelo prédio da Secretaria de Saúde/SUS e seguirá até a ponte do SUS, com desvio para o Corpo de Bombeiros.

- O quarto segue rumo à Rua Alexandre J. Barbosa (Bomba Velha), passando pelo Córrego dos Operários.

- O quinto atravessará trecho da ponte do Mercado Municipal (comércio Oberdã) passando atrás da Rua Rui Barbosa até o posto na Marechal Deodoro.

- O sexto será entre as pontes da Marechal até a Expedicionários, passando sobre a antiga Vicunha, antiga Silcon e prédio da PetCamp.

- O sétimo trecho será da ponte da Av. Expedicionários Brasileiros até a ponte USF (Universidade São Francisco).



- O oitavo trecho tem início na ponte do Itatiba Mall e segue até a ponte da Av. Fioravante Piovani.

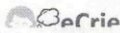
- O nono trecho segue da ponte do Piovani até a Rodovia das Estâncias. Aqui, na região da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), no Bairro da Ponte, próximo à saída para a Rod. D. Pedro I, está prevista a construção de um novo parque linear com espelho d'água pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

05/11/2025, 16:01

Prefeitura de Itatiba apresenta projeto de Avenidas Marginais que mudarão mobilidade nos próximos anos - Prefeitura de Itatiba



(Tatiana R. Petti/PMI)


(<https://ecrie.com.br/>)



<https://www.itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/prefeitura-de-itatiba-apresenta-projeto-de-avenidas-marginais-que-mudarao-mobilidade-nos-proxi...> 5/5

05/11/2025, 16:07

Avenidas Marginais: três frentes de trabalho avançam nas obras - Prefeitura de Itatiba

Prefeitura de
Itatiba

05 de novembro
de 2025



Imprensa
Oficial

[Início](#) > [Imprensa](#) > Notícias

Avenidas Marginais: três frentes de trabalho avançam nas obras

Combate a enchentes aliado à melhoria da mobilidade urbana é principal benefício da maior obra municipal em andamento atualmente

22/08/2025 às 16h36



Vista aérea de parte das obras de implantação das Avenidas Marginais, em trecho paralelo ao Córrego Operários, nos fundos da Defesa Civil, registrada neste agosto. (Renato Jr/PMI)

[Continuar](#)

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/avenidas-marginais-tres-frentes-de-trabalho-avancam-nas-obras>

1/3

05/11/2025, 16:07

Avenidas Marginais: três frentes de trabalho avançam nas obras - Prefeitura de Itatiba

A Prefeitura de Itatiba segue avançando em três frentes de obra da implantação das Avenidas Marginais, encabeçada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elas ligarão dois pontos fundamentais da cidade: as estradas Itatiba-Campinas à Itatiba-Jundiá, melhorando a mobilidade urbana, aliadas à medidas contra enchentes – como o alargamento de trechos do Ribeirão Jacaré, com muro de pedra nas duas margens, o que garante não só maior fluidez das águas.

As obras têm chamado a atenção de quem passa pela área central, principalmente em trechos que tiveram o muro de pedra concluído nas margens do Jacaré, como entre a ponte da Avenida Independência, que está sendo alargada, e a Avenida Expedicionários Brasileiros.

“Do lado da (antiga) Pabreu, inclusive, já tem asfalto, guia, sarjeta e toda a infraestrutura - rede de esgoto e galeria de águas, e está sendo feito um fechamento com alambrado no terreno remanescente. No trecho atrás do Corpo de Bombeiros também foram executadas obras de guia, sarjeta e também tem trecho com asfalto. É uma obra bem dinâmica”, detalhou o secretário de Obras e Serviços Públicos, Adilson Franco Penteado.

Ribeirão alargado



Outra frente da obra é entre a chamada “ponte da faculdade”, próxima ao antigo prédio da Universidade São Francisco – onde hoje estão unidades da Prefeitura, como o Complexo Alice Carniatto, e a “ponte do Cruzeiro”, na Avenida Genaro Palladino. “Foi feito o rebaixamento para alargar no trecho o Ribeirão Jacaré; ali serão executados muros de pedra dos dois lados. É um trecho muito significativo para combater inundações, como já ocorreu no local”, lembrou Adilson.

Também já é possível visualizar a ponte que ligará a descida da Rua Francisco Glicério, passando pelo Pabreu Mall, rumo à Rua Brasil, na Vila Brasileira. “A fundação já foi feita. Agora o local está sendo preparado para executar essa ponte”, comentou o secretário.

Cronograma

A Secretaria acompanha de perto todo o trabalho. “Nossa fiscalização é constante, diária. Agradecemos aos pedestres, motoristas e comerciantes da região pela compreensão, pois são obras para o bem comum. Às vezes, a pessoa vê guia, sarjeta e asfalto e acha que já abriu a Marginal; mas tem outras implicações:

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensa/noticias/avenidas-marginais-tres-frentes-de-trabalho-avancam-nas-obras>

2/3

05/11/2025, 16:07

Avenidas Marginais: três frentes de trabalho avançam nas obras - Prefeitura de Itatiba

depende de pontes e de uma série de outras necessidades antes da via ser aberta de fato. O cronograma está sendo seguido e a gente está muito feliz com o resultado até agora", concluiu.

 ecrie
(<https://ecrie.com.br/>)



05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

quarta-feira, novembro 5, 2025

Últimos: [empreendedores a se reinventar](#)**ita**tiba
HOJE

CIDADE

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 1/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade

■ outubro 31, 2025 ■ Ricardo Leocadio

A mobilidade urbana de Itatiba está passando por uma transformação histórica. A construção das Avenidas Marginais, considerada a maior obra de infraestrutura urbana em andamento no município, representa não apenas um avanço viário, mas um marco no planejamento e na modernização da cidade. O projeto, que interliga diferentes regiões e cruza Itatiba de norte a sul, promete mudar de forma definitiva a fluidez do trânsito e a qualidade de vida dos moradores.

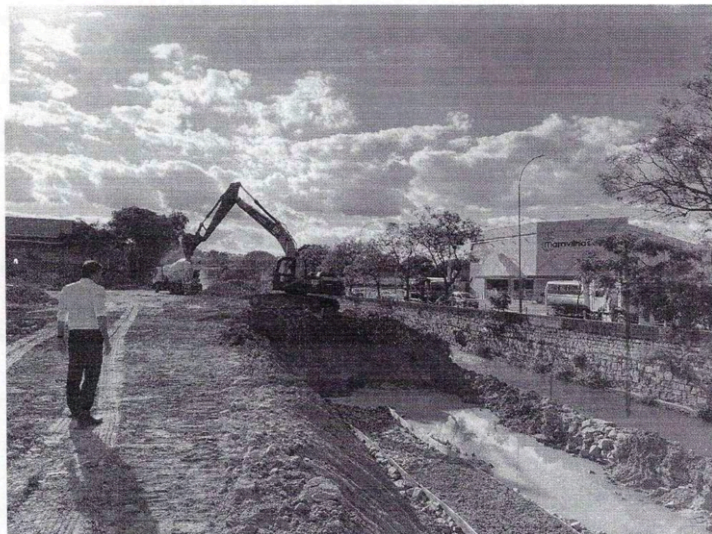


Foto: Divulgação/PMI

Um novo eixo de integração

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 2/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

Segundo o secretário adjunto de Obras e Serviços Públicos, Guilherme Zanutto Laurino, as Marginais simbolizam a principal aposta da atual gestão na modernização da mobilidade. “Quando se fala em modernização da mobilidade em Itatiba, estamos falando, com certeza, das Avenidas Marginais. É uma obra que cruza toda a cidade e trará um corredor novo, garantindo fluidez pelos próximos anos”, destaca.

Apesar da complexidade e da dimensão do projeto, as intervenções são realizadas de forma planejada, com interdições pontuais para reduzir os impactos no trânsito. “Sabemos que uma obra desse porte causa transtornos, mas buscamos equilibrar o que ela exige com as necessidades da população. O objetivo é causar o mínimo de impacto possível no dia a dia das pessoas”, explica o secretário.

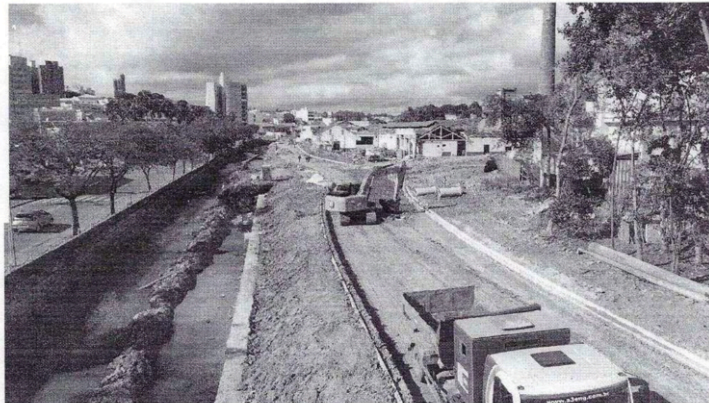


Foto: Divulgação/PMI

Planejamento técnico e integração entre setores

A execução das obras é resultado de um trabalho conjunto entre as equipes da Secretaria de Obras, de Serviços Públicos e do Departamento de Mobilidade e Trânsito, que analisa tecnicamente o fluxo de veículos, motos, ônibus, pedestres e ciclistas.

Essas análises orientam as intervenções, priorizando o equilíbrio entre o avanço das obras e a manutenção da circulação urbana. “É um trabalho constante de planejamento, que considera os diferentes meios de transporte e o comportamento do trânsito em cada região”, pontua Laurino.

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 3/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

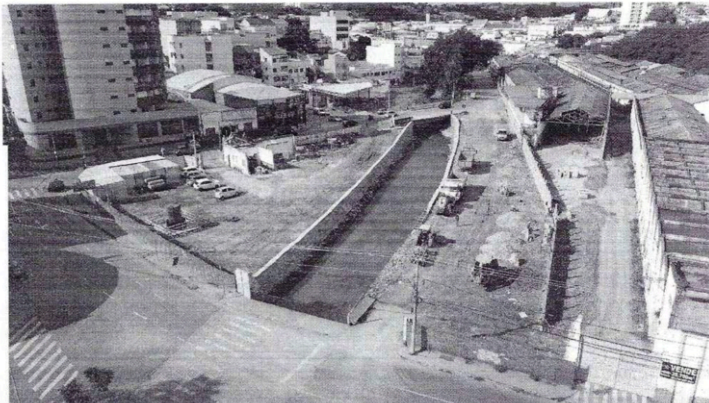


Foto: Divulgação/PMI

Desafios e soluções

Laurino reconhece que os desafios são grandes: “O trânsito de Itatiba ainda tem pontos de estrangulamento, mas é parte de uma configuração que estamos transformando. Costumo dizer que, para melhorar, é preciso piorar um pouco. Trabalhamos para que essa fase seja a mais breve possível e que o ganho final compense.”

Além das Marginais, o município investe em melhorias pontuais, como a nova rotatória da Cecap — que promete eliminar gargalos de trânsito importantes — e na sinalização de solo e placas, que já alcançou mais de 130 pontos em toda a cidade desde o início do ano.

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje



Foto: Divulgação/PMI

Educação e conscientização no trânsito

A Prefeitura de Itatiba também aposta em ações educativas para formar cidadãos conscientes e responsáveis. Campanhas como o Maio Amarelo e a Semana Nacional do Trânsito são realizadas anualmente, em parceria com a Secretaria de Educação. "A formação do cidadão começa desde pequeno. É fundamental que as crianças aprendam sobre respeito e responsabilidade no trânsito", afirma o secretário.

Legado para o futuro

O impacto das Avenidas Marginais vai muito além da mobilidade atual — trata-se de um legado estrutural para as próximas décadas. "É a primeira obra desse porte na história de Itatiba. Hoje, para cruzar o Centro, o motorista precisa passar por cinco ou seis avenidas; com as Marginais, esse percurso será feito de uma só vez", explica Laurino.

Ele ressalta que o projeto se soma a outros investimentos recentes, como a revitalização do Centro, concluída há dois anos, e o asfaltamento e recapeamento de mais de 20 estradas rurais, além da pavimentação de bairros como Real Parque Dom Pedro, Caminhos do Sol e Engenho D'Água.

Olhar para o futuro

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 5/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

Seguindo a linha do prefeito Thomás Capeletto, a gestão aposta na inovação e na tecnologia para o desenvolvimento urbano. "O futuro começa agora. Estamos abertos à adoção de soluções tecnológicas que possam trazer mais eficiência e segurança à mobilidade da cidade", conclui o secretário.

por Eduardo Micheletto/Itatiba Hoje - Fotos: Divulgação/PMI

Anvisa proíbe duas substâncias utilizadas em unhas em gel

Itatiba receberá Ônibus SP Por Todas nesta sexta e sábado →

Você pode gostar também



Perimetral de Itatiba é inaugurada e governador Tarcísio promete novas obras

📅 julho 6, 2024

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 6/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje



Guarda Municipal registra mais de 3 mil ocorrências no primeiro trimestre

■ maio 1, 2025



Rodovia Prof. Zeferino Vaz (SP-332) é eleita a segunda melhor do país em nova pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (CNT)

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 7/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

📅 novembro 14, 2022

ersão Digital

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...> 8/11

05/11/2025, 16:05

Avenidas Marginais redefinem mobilidade urbana em Itatiba e marcam nova fase na infraestrutura da cidade - Itatiba Hoje

Corrida Árboré Jornal Itatiba Hoje celebra o aniversário da cidade com esporte, integração e superação PÁGS. 16 e 17

Itatiba, 31 de outubro a 6 de novembro de 2025

itatiba @itatibahoje

EDIÇÃO 200: JORNAL ITATIBA HOJE CELEBRA 200 EDIÇÕES JUNTO COM OS 168 ANOS DA CIDADE

PÁG. 3

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O ÚNICO JORNAL IMPRESSO SEMANALMENTE NA CIDADE DE ITATIBA

TEMPO

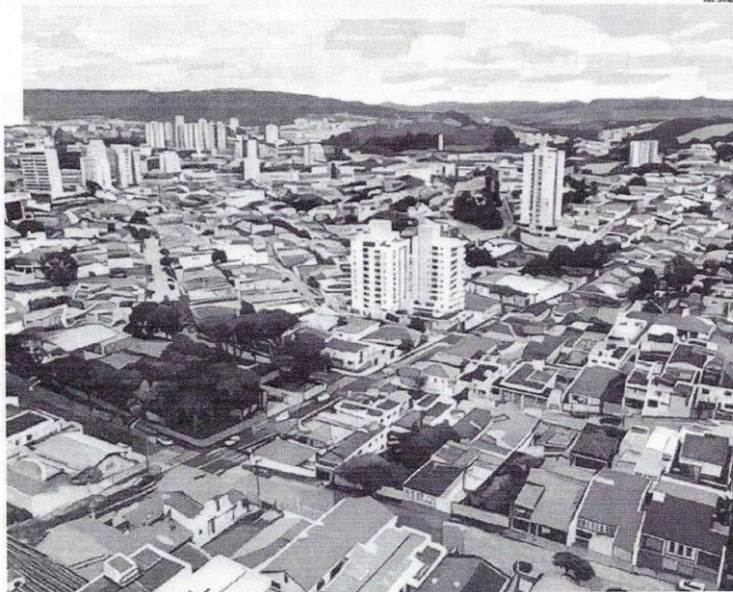
31/10
Sol com algumas nuvens. Chove rápido durante o dia e à noite.
15° - 22°

1º/11
Sol com algumas nuvens. Chove rápido durante o dia e à noite.
16° - 26°

2º/11
Tempo severo com chuva forte e trovoadas de manhã, à tarde e à noite.
19° - 21°

Itatiba celebra 168 anos e projeta futuro com base em desenvolvimento, inovação e qualidade de vida

ade que nasceu do café e se transformou em polo industrial, turístico e tecnológico busca manter o equilíbrio entre progresso e sustentabilidade. **PÁGINA 10**



Itatiba fortalece economia diversificada e se consolida como polo turístico e industrial do Interior Paulista

PÁG. 13

A Itatiba do Futuro: Tradição, inovação e qualidade de vida em equilíbrio

PÁG. 19

Itatiba amplia oportunidades e se prepara para um novo ciclo de crescimento

PÁG. 30

<https://itatibahoje.com.br/2025/10/31/avenidas-marginais-redefinem-mobilidade-urbana-em-itatiba-e-marcam-nova-fase-na-infraestrutura-da-cid...>

9/11

05/11/2025, 16:03

Obras do Projeto Avenidas Marginais avançam em Itatiba (SP) - PSD - Partido Social Democrático

Espaço Democrático

PSD Mulher

PSD na Câmara



Fale-se

ÚLTIMAS NOTÍCIAS • PSD consolida sua posição de maior partido do Brasil

MUNICÍPIOS

Obras do Projeto Avenidas Marginais avançam em Itatiba (SP)

Novas vias serão abertas após demolições de prédios na região central

20 de jan de 2025

COMPARTILHE



Serão construídas duas pontes de 12 metros de largura; parte do Ribeirão, que está com apenas 5 metros de largura, será aumentado, com muro de pedra nas duas margens.

Edição Scriptum com Prefeitura de Itatiba

As obras do Projeto Avenidas Marginais, em Itatiba, estão mudando a paisagem urbana da região central do município de 122 mil habitantes da região de Campinas, administrado por **Thomás Antonio Capeletto de Oliveira**, o **Dr Thomás**. No final de 2024 foi iniciada a etapa de demolição necessária para a construção de novas vias margeando o ribeirão Jacaré, que ligarão o acesso da Itatiba-Jundiaí a Itatiba-Campinas.

Além de contribuir para a mobilidade urbana, esta intervenção do Programa Avança Itatiba também é mais uma medida municipal contra enchentes. Terminadas as demolições, é dado início às obras de infraestrutura, incluindo o alargamento

<https://psd.org.br/noticias/obras-do-projeto-avenidas-marginais-avancam-em-itatiba-sp/>

1/4

05/11/2025, 16:03

Obras do Projeto Avenidas Marginais avançam em Itatiba (SP) - PSD - Partido Social Democrático

de trecho do ribeirão Jacaré e muro de pedra, além do revestimento, chamado de jateamento de concreto, das margens do ribeirão Jacaré.

Serão construídas duas pontes de 12 metros de largura, uma delas ligará a avenida Maria de Lourdes Abreu à rua Coronel Peroba, na altura da rua Brasil. Parte do Ribeirão, que está com apenas 5 metros de largura, será aumentado, para deixá-lo alargado e retilíneo, com muro de pedra nas duas margens.

"Vamos deixar todos os trechos com 12 metros de largura, e além disso, será feito esse revestimento com o concreto para que aumente a velocidade do escoamento no sentido do rio Atibaia", destacou o secretário de Obras e Serviços Públicos, **Adilson Franco Penteado**. Também serão construídas galerias de águas pluviais para direcionamento da água de chuva, rede de água e rede de esgoto. Esta etapa é necessária antes da pavimentação.

PSD em Ação

PSD nos Estados

PSD no Senado

PSD na Câmara



Lucas Barreto aplaude
licença para prospecção...



Comissão aprova
inclusão de cooperativa...



Zenaide critica projeto
que perdoa dívidas...



Logística rever
descarte de m...

INFORMAÇÕES PARTIDÁRIAS

PSDCast

acesse, ouça, compartilhe e participe do podcast do PSD

Quem é Quem

conheça os principais integrantes do partido.

Downloads

acesse os materiais digitais do PSD

Ficha de Filiação

faça o download

Fique por dentro **do PSD**

<https://psd.org.br/noticias/obras-do-projeto-avenidas-marginais-avancam-em-itatiba-sp/>

2/4

05/11/2025, 16:03

Obras do Projeto Avenidas Marginais avançam em Itatiba (SP) - PSD - Partido Social Democrático

acompanhe nossos canais



NOTÍCIAS

VER TODAS AS NOTÍCIAS



MUNICÍPIOS

Eduardo Paes entrega chave do Rio ao príncipe de Gales

Prefeito carioca recebeu herdeiro da coroa britânica em sua visita à capital fluminense



ESTADOS

Sergipe celebra: mais empregos, menos Bolsa Família

Sergipanos com carteira assinada superaram beneficiários do Bolsa Família no Estado, anuncia Fábio Mitidieri (PSD)

segurança pública

Rio Grande do Sul comemora a redução da violência

câmara

Avança projeto sobre coleta de DNA de criminosos

municípios

Curitiba busca recursos na Cúpula de Prefeitos do C40

psd mulher

Águas Lindas reforça lideranças femininas em Goiás

NAVEGAÇÃO

Início
Estatuto
Deputados Federais
Diretórios Estaduais
Resoluções PSD
Notícias
PSD nos Estados
Artigos

O PSD
Quem é quem
Senadores
Uma visão dentro da lei
Eleições
PSD em Ação
PSD na Câmara
Publicações

Princípios e Valores
Executiva Nacional
Presidentes Estaduais
Linha do tempo
Downloads
PSD na Mídia
PSD no Senado
Fale com a gente

<https://psd.org.br/noticias/obras-do-projeto-avenidas-marginais-avancam-em-itatiba-sp/>

3/4

05/11/2025, 16:03

Obras do Projeto Avenidas Marginais avançam em Itatiba (SP) - PSD - Partido Social Democrático

RECEBA NOTÍCIAS DO PSD

digite seu e-mail aqui

CADASTRAR

Inscreva-se

Espaço Democrático

PSD Mulher

<https://ped.org.br/noticias/obras-do-projeto-avenidas-marginais-avancam-em-itatiba-sp/>

4/4



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO VI

(Contrato FINISA Caixa Econômica Federal)

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITATIBA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Celso Eduardo Moreno Nucci, CPF 067.570.858-36, RG 16.798.497-4 SSP/SP, Gerente de Filial, da Gerência Executiva de Governo Campinas/SP.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITATIBA, com sede em Itatiba/SP, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP 13.253-205, inscrito(a) no CNPJ/MF 50.122.571/0001-77, representada pelo(a) Prefeito, THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, CPF 271.404.148-58, RG 24.966.880-4 SSP/SP.

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO

Valor do Financiamento (R\$)	
50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R\$)
2025	50.000.000,00
Taxa de Juros	
135,83% (cento e trinta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do CDI ao ano	
Prazo Total do Financiamento / Contrato	
120 (cento e vinte) meses	
Prazo de Carência	
12 (doze) meses	
Data de término da carência	
12 (doze) meses após a assinatura do contrato	
Prazo de Amortização	
108 (cento e oito) meses	
Dia Eleito	
15 (quinze) de cada mês	

28.141 v023 micro



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

Prazo de Desembolso
Até 24 (vinte e quatro) meses
Prazo para realização do 1º desembolso
Até 180 (cento e oitenta) dias
Comissão de Estruturação da Operação
2,00% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO, sendo 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito
0311.006.00020003-4
Conta Vinculada do Tomador
0311.006.00071023-7

QUADRO IV - GARANTIA(S)
Fundo de Participação do Município – FPM

QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000)
Ofício nº. 1529/2025/CEGOV
18/06/2025

QUADRO VI - LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei nº 5.752	16/05/2025	Imprensa Oficial	17/05/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Lei nº. 5.684	23/07/2024	Imprensa Oficial	25/07/2024
Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei nº. 5.711	09/12/2024	Imprensa Oficial	12/12/2024
Plano Plurianual – PPA	Lei nº. 5.388	23/11/2022	Imprensa Oficial	23/11/2022
Destinação dos Recursos do contrato	No âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e Rural e, ainda, para Obras e Serviços de Mobilidade Social".			

28.141 v023 micro



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

Por este instrumento, as partes, de um lado o **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e de outro **TOMADOR**, devidamente qualificados no **QUADRO I**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de **FINANCIAMENTO**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no **QUADRO V**;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de

Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no **QUADRO VI**, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

V – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**.

28.141 v023 micro

3



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de amortização, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no **QUADRO VI**, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PERÍODO ELEITORAL – O período eleitoral inicia-se 3 (três) meses antes da realização da eleição e o cumprimento de suas regras se estende até a data da realização do pleito, seja em primeiro ou em segundo turno, se for o caso;



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor constante do campo **Valor de financiamento** do **QUADRO II**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, do **TOMADOR**, constante no **QUADRO VI**, e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo **Destinação dos Recursos do contrato**, nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito**, cujas informações estão contidas no **QUADRO VI**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES**.

28.141 v023 micro

5



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 2.3 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.
- 2.4 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do **TOMADOR**, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 PRAZO DE DESEMBOLSO

- 3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é descrito no campo **Prazo de Desembolso** do **QUADRO II**, contados em meses da data de assinatura deste contrato.

3.2 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O **Prazo Total** deste **CONTRATO** é composto por um prazo de carência, e um prazo de amortização, estando descritos no **QUADRO II**.

3.4 PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O **Prazo de Carência** está descrito no **QUADRO II**, contado em meses a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.
- 3.4.2 O término da carência é descrito no campo **Data de Término da Carência** do **Quadro II**.

3.5 PRAZO DE AMORTIZAÇÃO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado no prazo indicado no campo **Prazo de Amortização** do **QUADRO II**, após o término da carência.

28.141 v023 micro

  6




Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

4.2 NA AMORTIZAÇÃO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.
- 4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.
- 4.2.3 O dia eleito de cada mês para o **TOMADOR** corresponde ao dia indicado no campo **DIA ELEITO** do **QUADRO II**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de Juros do **QUADRO II** da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO I**.
- 5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR**

28.141 v023 micro



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.
- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo **Conta de Débito do QUADRO III**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
- 6.1.4 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

28.141 v023 micro

8



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do **QUADRO II**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

28.141 v023 micro

9



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento de liquidação antecipada da dívida ou de amortização extraordinária, será cobrada taxa conforme fórmulas abaixo, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 A Taxa para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pró-rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS**.

$TXLA = SD \times (\text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$

Onde:

TXLA = Taxa para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pró-rata; e

CDI = CDI vigente na data de liquidação.

9.4 A Taxa para Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização extraordinária multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS**.

$TAE = VAE \times (\text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$

Onde:

TAE = Taxa para Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária; e

CDI = CDI vigente na data de amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo

28.141 v023 micro

10



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

- 10.2 Caso o descumprimento de obrigação não-financeira acarrete a liquidação antecipada do contrato, além da multa citada no subitem 10.1 será cobrada a Taxa para Liquidação Antecipada de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de **prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.**
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação formal do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – **ANEXO II**.
- 11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do **QUADRO II**.
- 11.3 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.4 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.5 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

28.141 v023 micro

11



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 11.6 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.
- 11.7 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no **QUADRO III**.
- 11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA do TOMADOR** aberta na agência da **CAIXA** indicada no **QUADRO III**, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito**, descrita no **QUADRO VI**.
- 11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA** conforme indicado no campo **Conta Vinculada do Agente Promotor do QUADRO III**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte interveniente anuente neste **CONTRATO**.
- 11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.

28.141 v023 micro

12



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

- 11.9.1 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

28.141 v023 micro

13



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do **QUADRO II**.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

28.141 v023 micro

14





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos provenientes da arrecadação de receitas indicada(s) no **QUADRO IV**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Autorização Legislativa indicada no **QUADRO VI**, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos indicado(s) no **QUADRO IV**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

28.141 v023 micro

15



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;
- II. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;
- III. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito descrita no QUADRO VI;
- IV. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;
- V. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;
- VI. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- VIII. pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impuntualidade, previstas neste CONTRATO;
- IX. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;
- X. apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;
- XI. comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XII. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;
- XIII. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

28.141 v023 micro

16



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- XIV. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.
- 16.2 Constituem obrigações do **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**:
- I. promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;
 - II. responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;
 - III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do **TOMADOR**, realizar tais tarefas;
 - IV. realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;
 - V. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
 - VI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

- 17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, a publicação do ato em meio oficial e o comprovante de encaminhamento do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do (Estado/Distrito Federal/Município), sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.
- 17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

28.141 v023 micro

17



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.
- 17.1.4 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, apresentar à **CAIXA** no(s) prazo(s) estipulado(s) a documentação convencionada neste **CONTRATO**.
- 17.2 **CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:**
- 17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:
- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no **QUADRO II** do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
 - b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
 - c) Inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
 - d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
 - f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
 - g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
 - h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
 - i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
 - j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

28.141 v023 micro

18



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- k) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
- l) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
 - II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
 - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
 - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;
 - VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
 - IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato;
 - X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XI. descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
 - XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

28.141 v023 micro

19



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
 - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
 - VII. descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos
- 28.141 v023 micro 20



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

28.141 v023 micro

21



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1 O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
 - II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - V. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
 - VI. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

28.141 v023 micro

22



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 Durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO** o **TOMADOR** obriga-se a:
- cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;
 - comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
 - fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;
 - informar à **CAIXA**, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.
- 23.2 O **TOMADOR** declara também:
- que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.

28.141 v023 micro

23



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- III. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- IV. ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela **CAIXA**, de que a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.
- 23.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

28.141 v023 micro

 a H 24



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

28.141 v023 micro

25



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula legal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do **TOMADOR / AGENTE PROMOTOR** indicadas no **QUADRO III**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 30.1 As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

28.141 v023 micro

26



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- I. A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**;
 - II. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- 30.2 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
- 30.3 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar imediatamente o **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.
- 30.4 O **TOMADOR**, o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:
- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
 - II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios e entre outros:

28.141 v023 micro

27



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
- b) nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
- c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- VII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

28.141 v023 micro

28



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:
- 32.1.1 PLACA DE OBRA
- I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.
- 32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL
- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
 - II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
 - III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretroatável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

28.141 v023 micro

29



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitada, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

28.141 v023 micro

  30



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

- 35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.
- a) Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.
- b) Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.
- c) É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas “a” e “b” deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.141 v023 micro

31



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
- 36.5 O **TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
- 36.6 Os PROJETOS/AÇÕES objetos deste **CONTRATO** serão executados por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro

28.141 v023 micro

32



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

Nacional – STN e o Ministério Público Federal – MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

- 38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
- I. ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
 - II. ANEXO II – Modelo para Solicitação de Desembolso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

28.141 v023 micro

33



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itatiba, 26 de junho de 2025.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome: Celso Eduardo Moreno Nucci

CPF: 067.570.858-36

IDENTIFICAR O TOMADOR
Tomador
Nome: Thomas Antonio Capeletto de
Oliveira

CPF: 271.404.148-58

TESTEMUNHAS

Nome: ADILSON F. PERES
CPF: 552961572-34

Nome: PAULO B. NERY
CPF: 21282182846

ALÔ CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

28.141 v023 micro

34



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

ANEXO I - FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, divulgada pela Brasil, Bolsa, Balcão - B3, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{CDI_{B3}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERIODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERIODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao **DIA ELEITO** anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao **DIA ELEITO** do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{B3} = CDI diário anualizado divulgado pela B3.

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são devidas no **DIA ELEITO**, sendo compostas por juros e acréscidos de cota de amortização na fase de retorno, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
- 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI B3** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI B3** é divulgado por meio do endereço eletrônico <http://www.b3.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

28.141 v023 micro

36



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA, para Estados, Distrito Federal e Municípios com
garantia de FPE/FPM - Contrato nº. 0644.242-55

ANEXO II - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de _____ de _____

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua Rangel Pestana, 278, 3º andar, Centro

CEP: 13.201-000, Jundiaí/SP

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de
Capital nº 0644.242-55.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos,
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente
desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS; e

(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive,
sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso
de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos termos das Leis Autorizativas e
Orçamentárias contidas no **QUADRO VI**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome:

CPF:

28.141 v023 micro

37

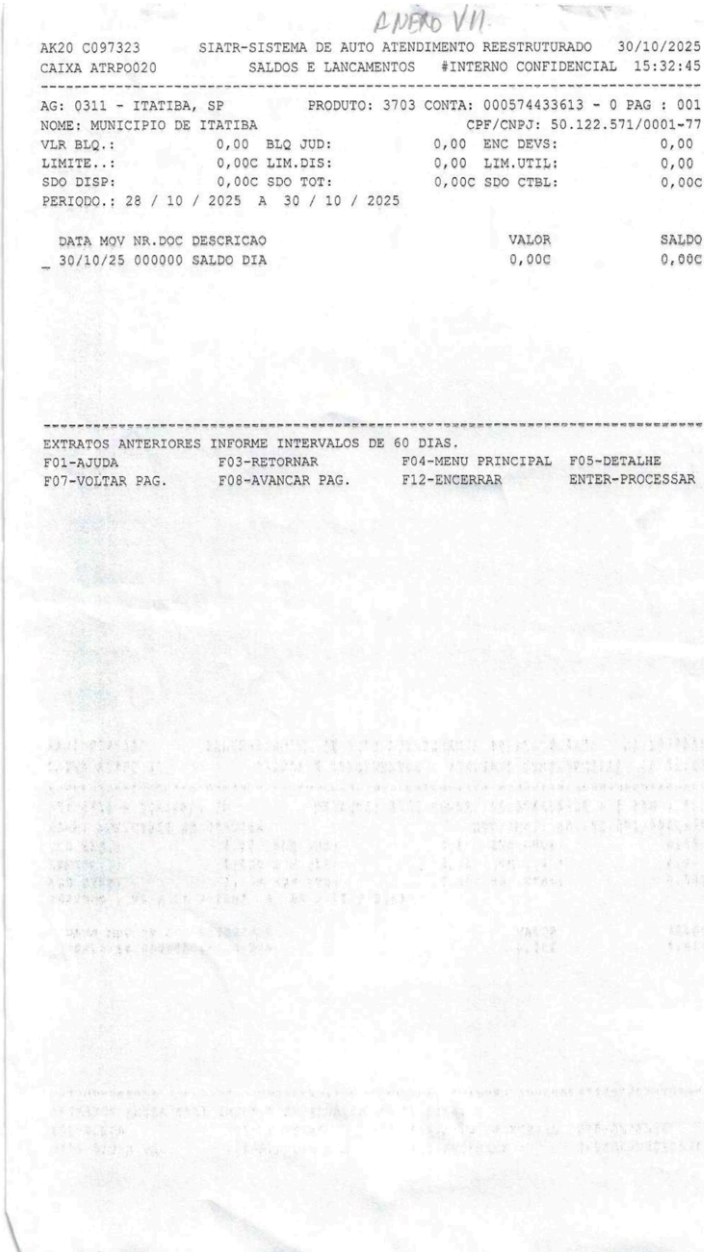


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

ANEXO VII

(Extrato Conta Depósito FINISA)

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucea – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



LEI Nº 5.803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a tarifa especial aos usuários do serviço de transporte coletivo do Município, no período e condições que especifica, e autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar parte do valor da tarifa remuneração nas condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída tarifa especial aos usuários do serviço de transporte coletivo do Município de Itatiba, válida para o período de 1º a 23 de dezembro de 2025, para as passagens adquiridas no horário compreendido entre 10h e 16h, todos os dias da semana, no valor de R\$2,00 (dois reais) por passagem individual na catraca comum e no cartão comum.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte do valor da tarifa especial de transporte coletivo prevista no artigo anterior, no período e condições estipuladas, em até R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por passagem individual na catraca comum e no cartão comum.

Art. 3º. Fica mantido o limite total mensal dispendido pelo Município para pagamento dos subsídios mensais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.212, de 23 de agosto de 2019, Lei Municipal nº 5.539, de 23 de maio de 2023 e Lei Municipal nº 5.734, de 11 de março de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de novembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Itatiba e dá outras providências”.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Itatiba, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do respeito, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º. A campanha deverá priorizar a divulgação de conteúdos educativos por meio de canais oficiais da Prefeitura, redes sociais, sites institucionais e demais meios de comunicação públicos, com foco em:

Divulgação dos canais de denúncia;
Incentivo à cultura do respeito à pessoa idosa;
Informações sobre os tipos de violência mais comuns contra idosos.

Art. 3º. As ações decorrentes desta Lei deverão ser realizadas com recursos já disponíveis, sem geração de novas despesas, podendo contar com parcerias e apoio de entidades privadas e organizações sociais.

Art. 4º. Os órgãos públicos municipais, unidades de saúde, escolas, terminais de transporte coletivo e demais locais de grande circulação de pessoas deverão afixar, em local visível, cartazes informativos sobre:

I – Os direitos das pessoas idosas, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

II – Os canais oficiais de denúncia de violência contra a pessoa idosa, como o Disque 100.

(Lei nº 5.804/25 – fls. 02)

Art. 5º. O conteúdo e o modelo dos cartazes serão definidos por regulamentação própria do Executivo, podendo ser produzidos com apoio de parceiros institucionais, sem gerar novos custos para o Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de novembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

PORTARIA Nº 9.053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Exonera servidora."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**EXONERAR, ex officio:****KATIA CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº ***.65.7**-**, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a partir desta data.**CUMPRE-SE.**Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de novembro de 2025**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7094/ 2024
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 91/ 2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3177/ 2025
EMPRESA: COMERCIAL K NUNES LTDA

Itatiba, 17 de Novembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **COMERCIAL K NUNES LTDA**, CNPJ **40.623.174/0001-25**, que até a presente data não cumpriu com sua obrigação referente a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3177/ 2025**.
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Ademar Francisco Dombroski
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,
Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Itatiba, 17 de novembro de 2025

À empresa Rodrigo Torres Fonseca LTDA

Conforme o Pregão nº 38/2025, a empresa Rodrigo Torres Fonseca LTDA, CNPJ nº 18.175.211/0001-20, na qualidade de adjudicatária, assumiu a obrigação de cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos contratuais que regem a contratação.
De acordo com a Autorização de Fornecimento abaixo descrita, foi solicitado o seguinte material:

Material	Quantidade	AF
Chaleira Elétrica Inox	8,00	2379/2025
Chaleira Elétrica Inox	2,00	2433/2025

A fornecedora acusou recebimento do documento, devendo, portanto, realizar a entrega dos itens à Prefeitura na forma, quantidades e prazos definidos, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no edital e documentação que o compõe. No entanto, até a presente data, não houve o cumprimento da obrigação contratual, tampouco apresentação de justificativa formal justificando a inadimplência.

Diante disso, concedemos o **prazo de 5 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa regularize o fornecimento dos materiais ou apresente manifestação formal, com as devidas justificativas e documentos.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, contamos com o pronto atendimento a esta notificação e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dra.Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Itatiba, 10 de novembro de 2025

À empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Conforme o Pregão nº 56/2024, a empresa Supermed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 47.181.976/0001 – 71, na qualidade de adjudicatária, assumiu a obrigação de cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos contratuais que regem a contratação.
De acordo com a Autorização de Fornecimento abaixo descrita, foi solicitado o seguinte material:

Material	Quantidade	AF
Equipo p/ soro macro-gotas	2.000	2484/2025
Garrote com trava – adulto	17	2484/2025
Sonda de Foley 2 vias – nº 22	5	2484/2025
Equipo p/ soro macro-gotas	10.375	2567/2025
Garrote com trava – infantil	15	2567/2025
Sonda de Foley 2 vias – nº 22	5	2567/2025
Scalp nº 21 G	5.800	2567/2025

A fornecedora acusou recebimento do documento, devendo, portanto, realizar a entrega dos itens à Prefeitura na forma, quantidades e prazos definidos, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no edital e documentação que o compõe. No entanto, até a presente data, não houve o cumprimento da obrigação contratual.

Diante disso, concedemos o **prazo de 5 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa regularize o fornecimento dos materiais ou apresente manifestação formal, com as devidas justificativas e documentos.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, contamos com o pronto atendimento a esta notificação e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dra.Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 54.232/2025

Interessado: ANGELA DE LÓCIO E SILVA STEFANI
Assunto: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 104/21
Processo: 755/2025

Tem o presente a finalidade de notificar a Srª **ANGELA DE LÓCIO E SILVA STEFANI** residente à Rod. Alkindar Monteiro Junqueira- Cond. Sítio da Moenda- Itatiba /SP a apresentar o relatório fotográfico comprobatório do cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCRA) nº 104/21, conforme o artigo 78 da Resolução Estadual SMA 32/10.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira dos Reis
Agente Fiscal Ambiental

Eng. Hermínio Geromel Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 54.444/2025

Interessado: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS
Assunto: Danos a árvore do passeio público
Processo: 3903/2025

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS** residente à Rua José Benedito Franco Penteado, 277- Central Park I- Itatiba /SP a prestar esclarecimentos, por escrito, sobre a árvore seca e com perfurações que se encontra defronte ao seu imóvel, conforme o artigo 31, inciso III, da Lei Municipal 5.141/2018.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira dos Reis
Agente Fiscal Ambiental

Eng. Hermínio Geromel Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 54.444/2024
NOTIFICAÇÃO Nº 54.445/2025

Interessado: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS
Assunto: Danos a árvore do passeio público
Processo: 3902/2025

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS** residente à Rua José Benedito Franco Penteado, 277- Central Park I- Itatiba /SP a prestar esclarecimentos, por escrito, sobre a árvore seca e com perfurações que se encontra defronte ao seu imóvel, conforme o artigo 31, inciso III, da Lei Municipal 5.141/2018.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira dos Reis
Agente Fiscal Ambiental

Eng. Hermínio Geromel Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 54.467/2025

Interessado: CRISTOVAM RODRIGUES GONÇALVES
Assunto: Danos a árvore do passeio público
Processo: 8581/2025

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr **CRISTOVAM RODRIGUES GONÇALVES** residente à Rua João Pellizzer, 269- Vila Centenário- Itatiba /SP a prestar esclarecimentos, por escrito, sobre a árvore seca e com perfurações que se encontra defronte ao seu imóvel, conforme o artigo 31, inciso III, da Lei Municipal 5.141/2018.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira dos Reis
Agente Fiscal Ambiental

Eng. Hermínio Geromel Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 165/2025

Interessado: SPE GHP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Deixar de mitigar o passivo ambiental.
Processo: 14552/2023

Tem o presente a finalidade de notificar à **SPE GHP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** cadastrada à Av. Guerino Grisotti, 909, Jd. Arizona- Itatiba /SP a fazer a compensação ambiental referente ao passivo ambiental do Auto de Infração e Imposição de multa nº 1/2025, e que por deixar de fazer a compesação ambiental fica aplicada a multa no valor de R\$10.000,00 conforme o artigo 78 da Resolução Estadual SMA 32/2010.
Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira dos Reis
Agente Fiscal Ambiental

Eng. Hermínio Geromel Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 8689/2024



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3460 - Ano XXIII, 18 de Novembro de 2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - EDITAL Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 280/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split high wall, com a devida remoção dos equipamentos antigos, em ambientes especificados no Termo de Referência, abrangendo as dependências da Câmara Municipal de Itatiba.

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 19 de novembro de 2025, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no **dia 02 de dezembro de 2025, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 17 de novembro de 2025 – Thais Pereira Araujo Jimenez – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	19/11/2025 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	02/12/2025 até 9h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	02/12/2025 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - EDITAL Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 315/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial em prédio público, incluindo material e mão-de-obra, para as dependências da Câmara Municipal de Itatiba.

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 18 de novembro de 2025, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no **dia 03 de dezembro de 2025, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 17 de novembro de 2025 – Fernando de Paula Peres – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	18/11/2025 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	03/12/2025 até 9h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	03/12/2025 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	